



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 124 de 25 de maio de 2026

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 88 de 01 de abril de 2026.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Lucas Farias Duarte Hifram, matrícula n.º *****073;

b) Alex Lourenço Campos, matrícula n.º *****451; e

c) Nilton Roberto Junior, matrícula n.º *****259.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea "a)", deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 88 de 01 de abril de 2026

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 25/05/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72601684** e o código CRC **D300D961**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 72601684



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90694/2025/SUPEL/RO

Para os LOTES 02, 03, 04, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35, 42, 48 e 49, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP;
Para os DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 01/07/2026
---	---

OBJETO: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem e Alimentação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.041042/2025-49		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.204.111,07 (três milhões, duzentos e quatro mil cento e onze reais e sete centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21.13 deste Edital</u> . 2. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.14 deste Edital</u> . 3. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.15 deste Edital</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 21.16 deste Edital</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Sim
ADJUDICAÇÃO	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA COMISSÃO
Por Lote	(69) 3212-9243	supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2025)		

SUMÁRIO

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DO PAGAMENTO;
5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO;
6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;
7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL;
9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO;
10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
11. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
12. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
15. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO;
16. DA SUBCONTRATAÇÃO;
17. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
18. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
19. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
20. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
21. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
22. DO RECURSO;
23. DA HOMOLOGAÇÃO;
24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
30. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 124/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90694/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), [Decreto Estadual 21.675/2017](#) suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

3.2.1. Das especificações técnicas

Item	Cód. Catálogo / CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	99
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar	DIÁRIA	12

176	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	120
177	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	180
178	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espina de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400
179	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espina de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400

3.2.2. Da garantia

3.2.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. Da entrega e recebimento

3.2.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

3.2.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.2.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

3.2.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024).

3.2.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.2.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

3.2.3.7. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

3.2.3.8. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

3.2.3.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.2.3.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.3.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.2.3.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

3.2.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.2.3.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.2.3.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.2.3.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.2.3.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.2.3.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.2.3.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.2.3.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.3.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.2.3.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.3.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.2.3.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.3.26. A prestação dos serviços deve ter início em, no máximo, até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.3.27. A contratada deve enviar o relatório de disponibilidade de leitos com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas úteis da data de início de cada evento.

3.2.3.28. O fornecimento das refeições (quando houver) deve observar o cronograma logístico dos jogos, sob pena de multa.

3.2.4. Da vistoria facultativa

3.2.4.1. A SEDUC, poderá optar pela realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.3. Não produzir os resultados acordados,
- 4.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- 4.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.6. **Liquidação**
- 4.7. Atestado do cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 4.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.9. O prazo de validade;
- 4.10. A data da emissão;
- 4.11. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.12. O período respectivo de execução do contrato;
- 4.13. O valor a pagar; e,
- 4.14. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 4.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 4.18. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 4.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.23. **Prazo de pagamento**
- 4.24. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 4.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 4.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.27. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$
- Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 4.28. **Forma de pagamento**
- 4.29. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.30. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.
- 4.31. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 4.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.36. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 4.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 4.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.41. **Cessão de crédito**
- 4.42. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.43. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

4.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.1. Da contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.4. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços de hospedagem até que se resolva a divergência.

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

5.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

5.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.1.18. **Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;**

5.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.21. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.24. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.1.27. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.1.28. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.1.29. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

5.1.30. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

5.1.31. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

5.1.32. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato.

5.1.33. A contratada fica obrigada a cumprir as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;

5.1.34. A CONTRATADA deverá observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de hospedagem, para atendimento ao consumidor;

5.1.35. A CONTRATADA, deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de hospedagem do (s) item (ns) vencido (s) e contratado (s), visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;

5.1.36. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

5.1.37. **Possuir cadastro do Ministério de Turismo – Mtur**, conforme Lei do Turismo nº 11771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991;

5.1.38. **Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais:** A Contratada deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a **Lei 13.146/2015**, e, ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

5.1.39. Disponibilizar para consumo em suas dependências de **água mineral sem gás e copos descartáveis**, em quantidade suficiente para atender a todos os hóspedes participantes dos Jogos Escolares de Rondônia, durante o evento, em bebedouro com resfriamento 24 (vinte e quatro), horas ininterruptas por dia, em recinto com acesso livre.

5.1.40. Realizar o cadastramento individualizado dos participantes, assegurar a atualização constante dos dados e cumprir integralmente o disposto no item 7 — Modelo de Execução do Objeto — e seus respectivos subitens.

5.1.41. Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos a serem fornecidos nos termos da legislação vigente, prezando pela qualidade dos serviços ofertados, realizando todos os procedimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a Resolução RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Resolução RDC nº 331 de 23 de dezembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 (e posteriores alterações/revogações), bem como suas atualizações, nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

5.1.42. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;

Da contratante (art.92,X,XI e XIV)

5.1.43. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

5.1.44. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.45. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5.1.46. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

5.1.47. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.48. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.49. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

5.1.50. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

5.1.51. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

5.1.52. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

5.1.53. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

5.1.54. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

5.1.55. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

5.1.56. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

5.1.57. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.58. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.59. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.60. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.61. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Pela natureza do serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, não existem critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela contratada que devam ser aplicados no caso em tela.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Preposto

7.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

- 7.10. **Fiscalização**
- 7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.12. **Fiscalização Técnica**
- 7.13. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.14. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);
- 7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).
- 7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).
- 7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).
- 7.20. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.21. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.22. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.23. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.25. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 7.26. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).
- 7.28. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).
- 7.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.30. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 7.31. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.32. **Fiscalização Setorial**
- 7.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.
- 7.34. **Gestor do Contrato**
- 7.35. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);
- 7.36. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);
- 7.37. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).
- 7.38. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).
- 7.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).
- 7.40. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.
- 7.41. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).
- 7.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.2. As alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.
- 9.3. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.
- 9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com

regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.5. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

9.6. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.7. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.8. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

9.9. **Da Vistoria Facultativa** (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

9.10. A SEDUC, poderá optar pela realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, caso entenda ser necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9. Indenizações e multas.

10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.15. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. O contratante poderá ainda:

10.18. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.19. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.20. O contrato poderá ser extinto:

10.21. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.22. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

11. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

11.1. Para esta contratação as licitantes interessadas deverão formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado, conforme inciso II, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

12.1. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada item, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea "a", Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

12.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14 e no item 14.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

13.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.

13.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

13.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP ? Brasil.

14.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

14.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

14.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

14.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

14.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

14.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

14.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

14.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

14.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

14.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

14.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

15.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de hospedagem, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15.3. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas”.

15.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

15.6. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

15.7. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

16.2. A subcontratação, quando admitida, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo esta como única responsável perante a Contratante pelo fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas. Compete, ainda, à Contratada a supervisão, coordenação e controle das atividades eventualmente executadas por subcontratadas, assegurando a conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.3. A admissibilidade da subcontratação encontra-se devidamente fundamentada nas particularidades operacionais do objeto, especialmente no que tange à elevada demanda concentrada por serviços de hospedagem decorrente da realização simultânea das etapas dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER e do Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA/2026.

16.4. Conforme consignado na justificativa técnica SEDUC-GEE (71707723), “mesmo com toda filtragem nas fases anteriores (interclasses, municipais e regionais), a demanda resultante é bastante significativa, impactando diretamente na capacidade de absorção por parte da rede hoteleira local”, a qual, em condições ordinárias, apresenta capacidade suficiente, porém se mostra “totalmente deficitária diante do volume concentrado exigido pelos eventos”, não sendo possível atender integralmente a demanda em um único período de execução .

16.5. Ademais, destaca-se que houve reestruturação do planejamento, com escalonamento e segmentação dos eventos por categorias, contudo, “mesmo com toda modificação implementada, a rede hoteleira estadual não consegue, isoladamente, absorver a totalidade da demanda”, o que evidencia a limitação técnico-operacional do mercado fornecedor disponível .

16.6. Nesse contexto, a própria instrução técnica reconhece que “faz-se necessária a previsão de subcontratação de serviços de hospedagem de terceiros do mesmo segmento comercial, a fim de viabilizar o cumprimento integral do objeto contratado”.

16.7. Diante desse cenário, admite-se a subcontratação como medida de caráter excepcional e subsidiário, limitada ao percentual máximo de 49% (quarenta e nove por cento) do objeto contratado, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade técnico-operacional de execução integral pela Contratada.

16.8. Ressalta-se, ainda, que tal previsão não decorre de mera liberalidade administrativa, mas de necessidade concreta identificada no planejamento da contratação, considerando, inclusive, o histórico de baixa atratividade do mercado, com registros de certames fracassados para objetos similares, o que reforça a adoção de mecanismos que ampliem a competitividade e assegurem a efetiva execução contratual.

16.9. Assim, a previsão de subcontratação alinha-se aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, configurando-se como instrumento legítimo de mitigação de riscos e de viabilização da contratação.

16.10. Para fins de maiores esclarecimentos, consta nos autos a Justificativa (71706944).

17. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

17.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

17.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

17.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

17.4. **Nos itens/lotes destinados à exclusividade participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

18. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

18.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

18.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas nos casos de materiais sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo. Todavia, caso a contratação solicite serviço será **dispensada a apresentação da marca** conforme página 17 do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf.

18.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

18.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

18.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, as quais serão passíveis de verificação somente será pública após a fase de lances.

19. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada lote.

19.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

19.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

19.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

19.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

19.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79](#).**

19.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 19.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 21.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

19.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

19.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

20. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

20.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

20.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

20.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

20.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

20.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

20.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

20.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

20.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

20.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 18 deste Edital**.

20.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

20.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

20.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 20.8.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

20.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

20.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

20.8.4. O procedimento mencionado no item 20.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

20.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

21. DA FASE DE HABILITAÇÃO

21.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

21.2. Será facultada a substituição das certidões elencadas no subitem **21.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

21.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.4. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

21.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

21.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

21.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

21.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

- 21.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 21.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 21.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 21.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 21.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 21.8. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 21.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 21.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

21.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.13.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual ? MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf ? DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS ? CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.14.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

21.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

21.15.3. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

21.15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

21.15.5. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

21.15.5.1. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

21.15.5.2. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

21.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.16.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

21.16.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.16.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

21.16.2.2. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.16.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de hospedagem compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

1.1) Define-se como **parcela de maior relevância técnica e valor significativo** a prestação de **serviços de hospedagem**. Tal definição justifica-se pela natureza dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), cuja complexidade reside na logística de leitos. O serviço de alimentação, por ser previsto de forma esporádica e acessória, não será exigido para fins de qualificação técnica, visando preservar a ampla competitividade.

1.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços em quantitativo não inferior a **30% (trinta por cento)** do total estimado para o lote, com arredondamento para o número inteiro superior, conforme tabela abaixo:

Tabela de Exigência Técnica Mínima (30%)

Lotes Agrupados por Quantitativo	Serviço de Maior Relevância	Mínimo a Comprovar (Arredondado)
Lote 24	Hospedagem	132
Lote 25	Hospedagem	118
Lote 2	Hospedagem	116
Lote 49	Hospedagem	108
Lote 26	Hospedagem	97
Lote 1 e 23	Hospedagem	65
Lote 35 e 42	Hospedagem	58
Lote 5 e 13	Hospedagem	48
Lote 10, 36, 37, 40, 43, 44 e 47	Hospedagem	44
Lote 19, 34, 38, 41 e 45	Hospedagem	31
Lote 17, 21 e 22	Hospedagem	22
39 e 46	Hospedagem	18

21.17. DAS DECLARAÇÕES:

21.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho (**VERIFICAR A EXIGÊNCIA**).

21.17.2. Não será necessária a juntada das documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

21.17.3. **A formalização das declarações diretamente no sistema Compras.gov.br dispensa a apresentação dos documentos de teor idêntico ou similar previstos no subitem 21.17.1, para todos os efeitos deste Edital.**

21.17.4. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

22. DO RECURSO

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

22.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

22.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no inc. I, § 1º, Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

22.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

22.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante, **conforme item 1.1 deste Edital**, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como nas detalhadas a seguir:

25.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Multa: Dada a natureza imediata, o fracionamento geográfico do objeto (municípios de Porto Velho e Cacoal) e a vinculação estrita aos cronogramas dos eventos institucionais (Jogos Escolares de Rondônia - JOER, FERA, Maloca e Educação Patrimonial), a aplicação da sanção de multa, fundamentada no art. 156, II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, observará os seguintes parâmetros:

- 1) Multa Moratória por Atraso na Disponibilização de Acomodações: 2% (dois por cento) sobre o valor do lote/empenho específico do município afetado por hora de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).
 - Ultrapassado o limite de 3 (três) horas de atraso em relação ao horário previsto para o check-in das delegações em Porto Velho ou Cacoal, restará configurada a inexecução parcial imediata do objeto daquele dia ou evento.
 - Configurado o atraso prejudicial, a Administração Pública do Estado de Rondônia fica autorizada a realizar a contratação direta e imediata de outra rede hoteleira na respectiva localidade (Porto Velho ou Cacoal) para garantir o abrigo dos estudantes/atletas, correndo todas as despesas e diferenças de valores por conta exclusiva da Contratada faltosa, sem prejuízo das multas incidentes.
- 2) Multa por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote do evento na localidade onde ocorrer a falha (ex: descumprimento de metas de leitos em Cacoal, mantendo a execução regular em Porto Velho).
- 3) Multa por Inexecução Total do Contrato ou do Evento: 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato ou do lote específico do evento cancelado por culpa da Contratada, acumulada com a responsabilização por perdas e danos face ao prejuízo gerado ao erário e à integridade dos alunos.
- 4) Multas por Infrações Específicas Diárias (Gradação por Severidade):

Item	Descrição da Infração	Grau	Penalidade
1	Permitir situação que crie risco à segurança, integridade física, saúde ou cause condições insalubres/falta de higiene nos hotéis de Porto Velho ou Cacoal.	05	Multa de 30% sobre o valor do lote diário do evento local por ocorrência, com rescisão imediata por culpa da empresa.
2	Recusar a hospedagem, o alojamento ou o fornecimento de alimentação para qualquer membro das delegações oficiais autorizadas pelo Estado durante o evento.	04	Multa de 20% sobre o valor diário correspondente ao lote do evento local, por infração.
3	Disponibilizar quartos em condições desconformes com o TR (sem ar-condicionado funcional, sem água tratada, banheiros danificados ou falta de higienização).	03	Multa de 5% sobre o valor diário do lote por quarto em situação irregular e por dia de permanência do problema.
4	Prestar o serviço de alimentação (quando houver) em atraso superior a 1 (uma) hora do cronograma logístico dos jogos estabelecido pela comissão organizadora.	02	Multa de 0,5% sobre o valor da respectiva refeição por minuto de atraso, limitada ao teto de 10%.
5	Deixar de manter 1 (um) preposto/coordenador operacional exclusivo em Porto Velho e 1 (um) em Cacoal durante a realização simultânea dos eventos.	01	Multa de 1% sobre o valor diário do respectivo lote por dia de ausência do preposto na localidade
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

25.5. Do Impedimento e Inidoneidade: Sem prejuízo das multas contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes sanções severas:

- 25.6. Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III): Será aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia se a empresa ensejar a falha logística que resulte no desabrigo de delegações ou cancelamento de etapas do JOER/FERA/Maloca/Educação Patrimonial em Porto Velho ou Cacoal.
- 25.7. Declaração de Inidoneidade (Art. 156, IV): Será aplicada caso seja constatado que a empresa agiu de má-fé, praticando *overbooking* (venda de vagas acima da capacidade real instalada nos hotéis de Cacoal ou Porto Velho) ou apresentando documentos falsos sobre a regularidade sanitária e de segurança das instalações.

25.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 25.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 25.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 25.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.14. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 25.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 25.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 25.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 25.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação 919 (0065679024).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2176.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.366.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar da Educação Indígena no Ensino Fundamental	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 27.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 27.2. **O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.**
- 27.3. **Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.**
- 27.4. **O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo Órgão Gerenciador, participantes e não participantes será de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo registrado, enquanto o quantitativo máximo corresponderá ao total registrado na Ata de Registro de Preços para o respectivo objeto, conforme item 21.2, do Termo de Referência.**
- 27.5. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 27.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **sendo vedada qualquer espécie de prorrogação**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.7. O encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços extingue as obrigações dela decorrentes, operando-se o cancelamento automático dos saldos remanescentes e não utilizados, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação por parte dos beneficiários.
- 27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 27.9. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 27.10. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 27.11. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 27.12. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 27.13. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 27.14. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 27.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 27.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 27.14.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

- 27.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 27.15. Para o cadastro reserva disposto no item **27.13.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 27.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 27.17. O registro a que se refere o item **27.13.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 27.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 27.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 27.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 27.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 27.20.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 27.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 27.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 28.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 28.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 28.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 28.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 28.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 28.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 28.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 28.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 29.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 29.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no **itens 7, 3.2.3 e 4 deste Edital**.
- 29.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 29.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - e da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.
- 29.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 29.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 29.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

30. DOS ANEXOS

- 30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (72972783);

ANEXO II - Matriz de Risco (70615720);

ANEXO III - Mapa de Risco (70615719);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (72972892);

ANEXO V - SAMS (71767855);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (73509824);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (73519986);

ANEXO VIII - Calendário CEFACEE (70606796);

ANEXO IX - Justificativa SUBCONTRATAÇÃO (0066226307).

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB

Elaborado por:
Nilton Roberto Júnior
Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO
Portaria nº 124/2026/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:
Róger Martins Cardoso
Agente de Contratação - SUPEL/RO
Portaria nº 124/2026/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 19/06/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73177970** e o código CRC **7037187A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

TERMO DE REFERÊNCIA

TRRP nº 168/2025-SEDUC-RO
Sistema de Registro de Preços
Processo SEI nº 0029.041042/2025-49

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO

Unidade Requisitante: Gerência de Esporte Escolar- SEDUC- GEE e Gerência de arte e Cultura Escolar- SEDUC- GACE

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratos de Serviços - SEDUC-GPCS

2. BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Hospedagem e Alimentação, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1 Do Quadro de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Item	CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	99
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	55
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	110
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local	DIÁRIA	122

124	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPL0, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	31
125	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	40
126	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	50
LOTE 32 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACAOAL				
127	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
128	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPL0, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
129	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPL0, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	24
130	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	30
131	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	40
LOTE 33 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACAOAL				
132	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPL0, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	15
133	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPL0, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	40
134	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	50
LOTE 34 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - CACAOAL				
135	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPL0, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	15
136	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPL0, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	33
137	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	54
LOTE 35 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				
138	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPL0, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	24
139	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPL0, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	168
LOTE 36 - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				

		Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.		
158	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 44 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
159	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
160	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 45 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
161	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
162	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
163	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	54
LOTE 46 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
164	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	9
165	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
166	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
LOTE 47 - DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
167	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
168	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 48 - MALOCA - PORTO VELHO				
169	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	21
170	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	54
171	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	60
172	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUINTUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser 02 (duas) do tipo vertical (beliche) e 01(uma) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	66
173	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espina de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200
174	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espina de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200

LOTE 49 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO				
175	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	60
176	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	120
177	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	180
178	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400
179	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400
OBSERVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Para a contratação do presente OBJETO, é estritamente necessário que todos os serviços dele demandados, sejam prestados no LOCAL de realização de cada fase dos eventos JOER, FERA, MALOCA e Educação Patrimonial 2026, devidamente informados em todos os ITENS componentes de cada LOTE do objeto, no quadro acima. A CONTRATANTE, em função da natureza do objeto, define o termo LOCAL, como sendo, ao limite geográfico do MUNICÍPIO/SEDE, indicado destacadamente, no preâmbulo de cada LOTE, a fim de que seja assegurado o rigoroso cumprimento da programação de cada evento. Desse modo, a CONTRATANTE, entende que para evitar atrasos na programação diária e total; fadiga dos participantes com a existência de longos trajetos; elevação dos custos com transporte; sujeição a riscos com deslocamentos desnecessários; e, bem como para manter a sincronia com os demais serviços contratados que envolvem a realização do evento. 				

3.2. Da Natureza do Serviço

3.2.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 03 (três) dias.

3.6. O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada item, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea "a", Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

3.7. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizadas 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado, conforme inciso II, art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista não haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – SEDUC-CEFACEE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

3.9.1. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. As especificações contidas nos lotes/itens, deste Termo de Referência, adequam-se nos códigos **9946 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais** e **3697- Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**, constante do CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV

3.11. Não será admitido nesta contratação o registro de mais de um prestador de serviço, em um mesmo lote.

3.12. Do Modo de Disputa

3.12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em conformidade com **art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022**.

3.12.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.12.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.12.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.12.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.13. Da Vigência

3.13.1. Vigência do Contrato

3.13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133 de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

3.13.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.13.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.13.2. Vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.13.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **sendo vedada qualquer espécie de prorrogação**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.2.2. O encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços extingue as obrigações dela decorrentes, operando-se o cancelamento automático dos saldos remanescentes e não utilizados, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação por parte dos beneficiários.

3.11.3. Justificativa para a Não Prorrogação

3.11.3.1. Da Demanda Exclusiva e Não Prorrogação Da Ata

3.11.3.1.1. A estimativa quantitativa de bens/serviços descrita neste instrumento foi projetada e calculada **dos Jogos Escolares de Rondônia, Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA e demais eventos, foi exclusivamente para atender à edição de 2026.**

3.11.3.1.2. A modelagem da demanda considerou as peculiaridades estruturais e logísticas do evento para o respectivo ano cível. Diante da natureza itinerante do certame esportivo e da **concreta possibilidade de alteração dos municípios sedes** para as edições estaduais, subsequentes, a infraestrutura e a logística futuras sofrerão modificações que impediriam o aproveitamento das condições ora registradas.

3.11.3.1.3. Em estrita observância aos princípios da transparência, da boa-fé objetiva e da segurança jurídica, a Administração Pública optou por **vedar taxativamente a prorrogação da Ata de Registro de Preços**. Essa medida visa impedir a criação de expectativas infundadas junto aos prestadores de serviços parceiros, assegurando que o vínculo e as obrigações financeiras e operacionais fiquem estritamente circunscritos à execução do evento de 2026.

3.11.3.1.4. Consequentemente, para as futuras edições dos Jogos Escolares de Rondônia, Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA e demais eventos, a Administração efetuará novos estudos técnicos independentes e novas rotinas licitatórias, balizadas pelas novas sedes que vierem a ser designadas.

3.14. Do Risco

3.14.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 390 (70615719) e Matriz de Risco 27 (70615720).

3.15. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

3.15.1. As quantidades estimadas neste instrumento têm por base a demanda constante do item 8. do Estudo Técnico Preliminar 48 (70310047).

3.15.2. O objeto é composto por 49 (lotes) lotes, com as seguintes especificações e estimativas:

Item	Cód. CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	99
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	55
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	110
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	122
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				

		Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.		
LOTE 44 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
159	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
160	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 45 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
161	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
162	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
163	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	54
LOTE 46 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
164	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	9
165	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
166	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
LOTE 47 - DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
167	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
168	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 48 - MALOCA - PORTO VELHO				
169	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	21
170	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	54
171	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	60
172	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUINTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 02 (duas) do tipo vertical (beliche) e 01(uma) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	66
173	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200
174	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200
LOTE 49 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO				
175	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV;	Diária	60

		Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.		
176	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	120
177	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	180
178	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400
179	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - JOER - Fase Estadual - Etapa Infantil

DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL	INDIVIDUAL	12	12
	DUPLO	198	99
	TRIPLO	309	103
	TOTAL ESTIMADO	519	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
METROPOLITANA	INDIVIDUAL	12	12
	DUPLO	110	55
	TRIPLO	330	110
	QUÁDRUPLO	340	85
	QUÍNTUPLO	610	122
	TOTAL ESTIMADO	1402	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NORTE	INDIVIDUAL	12	12
	DUPLO	80	40
	TRIPLO	198	66
	QUÁDRUPLO	340	85
	QUÍNTUPLO	500	100
	TOTAL ESTIMADO	1130	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CONE SUL	INDIVIDUAL	12	12
	DUPLO	44	22
	TRIPLO	150	50
	QUÁDRUPLO	360	90
	QUÍNTUPLO	630	126
	TOTAL ESTIMADO	1196	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ZONA DA MATA	INDIVIDUAL	12	12
	DUPLO	36	18
	TRIPLO	93	31
	QUÁDRUPLO	160	40
	QUÍNTUPLO	280	56
	TOTAL ESTIMADO	581	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CENTRO	INDIVIDUAL	12	12
	DUPLO	70	35
	TRIPLO	108	36
	QUÁDRUPLO	300	75
	QUÍNTUPLO	360	72
	TOTAL ESTIMADO	850	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
MAMORÉ	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	50	25

	TRIPLO	108	36
	QUADRUPLO	188	47
	QUÍNTUPLO	280	56
	TOTAL ESTIMADO	637	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CENTRO OESTE	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	100	50
	TRIPLO	150	50
	QUADRUPLO	252	63
	QUÍNTUPLO	350	70
	TOTAL ESTIMADO	863	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NOROESTE	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	30	15
	TRIPLO	111	37
	QUADRUPLO	192	48
	QUÍNTUPLO	300	60
	TOTAL ESTIMADO	644	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
GUAPORÉ	INDIVIDUAL	11	11
	DUPLO	30	15
	TRIPLO	90	30
	QUADRUPLO	112	28
	QUÍNTUPLO	300	60
	TOTAL ESTIMADO	543	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ARBITRAGEM	DUPLO	26	13
	TRIPLO	90	30
	QUADRUPLO	212	53
	TOTAL ESTIMADO	328	

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - JOER - Fase Estadual - Fase Paralímpica

DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL	INDIVIDUAL	14	14
	DUPLO	102	51
	TRIPLO	66	22
	TOTAL ESTIMADO	182	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
METROPOLITANA	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	122	61
	TRIPLO	270	90
	TOTAL ESTIMADO	398	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NORTE	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	122	61
	TRIPLO	210	70
	TOTAL ESTIMADO	338	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CONE SUL	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	102	51
	TRIPLO	180	60
	TOTAL ESTIMADO	288	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ZONA DA MATA	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	62	31
	TRIPLO	132	44
	TOTAL ESTIMADO	200	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CENTRO	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	36	18
	TRIPLO	138	46

	TOTAL ESTIMADO	180	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
MAMORÉ	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	84	42
	TRIPLO	150	50
	TOTAL ESTIMADO	240	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CENTRO OESTE	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	84	42
	TRIPLO	162	54
	TOTAL ESTIMADO	252	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NOROESTE	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	60	30
	TRIPLO	144	48
	TOTAL ESTIMADO	210	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
GUAPORÉ	INDIVIDUAL	6	6
	DUPLO	54	27
	TRIPLO	120	40
	TOTAL ESTIMADO	180	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ARBITRAGEM	DUPLO	42	21
	TRIPLO	150	50
	TOTAL ESTIMADO	192	

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - JOER - Fase Estadual - Juvenil

DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	198	99
	TRIPLO	309	103
	TOTAL ESTIMADO	520	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
METROPOLITANA	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	150	75
	TRIPLO	252	84
	QUADRUPLO	384	96
	QUÍNTUPLO	850	170
	TOTAL ESTIMADO	1649	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NORTE	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	112	56
	TRIPLO	225	75
	QUADRUPLO	348	87
	QUÍNTUPLO	800	160
	TOTAL ESTIMADO	1498	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CONE SUL	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	118	59
	TRIPLO	213	71
	QUADRUPLO	320	80
	QUÍNTUPLO	500	100
	TOTAL ESTIMADO	1164	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ZONA DA MATA	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	86	43
	TRIPLO	153	51
	QUADRUPLO	240	60
	QUÍNTUPLO	475	95
	TOTAL ESTIMADO	967	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO

CENTRO	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	70	35
	TRIPLO	135	45
	QUADRUPLO	240	60
	QUÍNTUPLO	475	95
	TOTAL ESTIMADO	933	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
MAMORÉ	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	20	10
	TRIPLO	93	31
	QUADRUPLO	160	40
	QUÍNTUPLO	300	60
	TOTAL ESTIMADO	586	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
CENTRO OESTE	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	76	38
	TRIPLO	135	45
	QUADRUPLO	340	85
	QUÍNTUPLO	500	100
	TOTAL ESTIMADO	1064	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
NOROESTE	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	38	19
	TRIPLO	93	31
	QUADRUPLO	160	40
	QUÍNTUPLO	250	50
	TOTAL ESTIMADO	554	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
GUAPORÉ	INDIVIDUAL	13	13
	DUPLO	26	13
	TRIPLO	72	24
	QUADRUPLO	120	30
	QUÍNTUPLO	200	40
	TOTAL ESTIMADO	431	
DELEGAÇÃO	TIPO APART.	QUANT. DIÁRIAS UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS APARTAMENTO
ARBITRAGEM	DUPLO	30	15
	TRIPLO	120	40
	QUADRUPLO	200	50
	TOTAL ESTIMADO	350	

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - FERA - Bandas e Fanfarras

DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		115	115	115	
MAMORÉ	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	5	5	5	15
	TRIPLO	11	11	11	33
	QUADRUPLO	18	18	18	54
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		184	184	184	
ZONA DA MATA	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	8	8	8	24
	TRIPLO	56	56	56	168
	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	

		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		138	138	138	
CENTRO	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	6	6	6	18
	TRIPLO	42	42	42	126
	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		138	138	138	
CENTRO OESTE	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	6	6	6	18
	TRIPLO	42	42	42	126
	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		115	115	115	
CONE SUL	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	5	5	5	15
	TRIPLO	11	11	11	33
	QUADRUPLO	18	18	18	54
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		65	65	65	
METROPOLITANA	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	3	3	3	9
	TRIPLO	5	5	5	15
	QUADRUPLO	11	11	11	33
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		138	138	138	
NORTE	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	6	6	6	18
	TRIPLO	42	42	42	126
	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - FERA - Seguintos Artísticos

DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		115	115	115	
MAMORÉ	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	5	5	5	15
	TRIPLO	11	11	11	33
	QUADRUPLO	18	18	18	54
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		184	184	184	
ZONA DA MATA	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	8	8	8	24
	TRIPLO	56	56	56	168

	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		138	138	138	
CENTRO	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	6	6	6	18
	TRIPLO	42	42	42	126
	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		138	138	138	
CENTRO OESTE	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	6	6	6	18
	TRIPLO	42	42	42	126
	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		115	115	115	
CONE SUL	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	5	5	5	15
	TRIPLO	11	11	11	33
	QUADRUPLO	18	18	18	54
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		65	65	65	
METROPOLITANA	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	3	3	3	9
	TRIPLO	5	5	5	15
	QUADRUPLO	11	11	11	33
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		138	138	138	
NORTE	INDIVIDUAL	0	0	0	0
	DUPLO	6	6	6	18
	TRIPLO	42	42	42	126
	QUADRUPLO	0	0	0	0
	QUÍNTUPLO	0	0	0	0

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - MALOCA / Porto Velho

TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
	1º DIA	2º DIA	3º DIA	
	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
	258	258	258	
INDIVIDUAL	0	0	0	0
DUPLO	7	7	7	21
TRIPLO	18	18	18	54
QUADRUPLO	20	20	20	60
QUÍNTUPLO	22	22	22	66

Quadro demonstrativo de diárias por tipo de apartamento - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / Porto Velho

DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	

		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
UNIÃO BANDEIRANTES	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
ALTO ALEGRE	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
NOVA UNIÃO	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
GUAJARÁ-MIRIM	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
MACHADINHO DO OESTE	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
ALTA FLORESTA DO OESTE	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
ALVORADA DO OESTE	DUPLO	2	2	2	12
	TRIPLO	4	4	4	16
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
EXTREMA	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18
DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
CACOAL	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12

DELEGAÇÃO	TIPO DE APARTAMENTO	CRONOGRAMA			TOTAL DE APARTAMENTO
		1º DIA	2º DIA	3º DIA	
		QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	QUANT. PESSOAS	
		40	40	40	
CACOAL	DUPLO	2	2	2	6
	TRIPLO	4	4	4	12
	QUADRUPLO	6	6	6	18

Quadro Memória de Cálculo (70341853) - Alimentação - MALOCA e EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / Porto Velho

ITEM	CÓDIGO (CATMAT/CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE GEE	QUANTIDADE GACE	EVENTO /SEDE	DATA PREVISTA
MALOCA - PORTO VELHO								
1	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200	0	1200	MALOCA - PORTO VELHO	ABRIL.2026
2	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200	0	1200	MALOCA - PORTO VELHO	ABRIL.2026
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO								
UNIÃO BANDEIRANTES								
3	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	AGOSTO.2026
4	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	AGOSTO.2026
ALTO ALEGRE								
5	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	AGOSTO.2026
6	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	AGOSTO.2026
NOVA UNIÃO								
7	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz,	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL -	AGOSTO.2026

		macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.					PORTO VELHO	
8	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	AGOSTO.2026
GUAJARÁ-MIRIM								
9	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	SETEMBRO.2026
10	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	SETEMBRO.2026
MACHADINHO DO OESTE								
11	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	SETEMBRO.2026
12	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	SETEMBRO.2026
ALTA FLORESTA DO OESTE								
13	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	SETEMBRO.2026
14	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	SETEMBRO.2026
ALVORADA DO OESTE								
15	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras,	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	OUTUBRO.2026

		02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.							
16	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	OUTUBRO.2026	
EXTREMA									
17	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	OUTUBRO.2026	
18	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	OUTUBRO.2026	
JI-PARANÁ									
19	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	NOVEMBRO.2026	
20	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	NOVEMBRO.2026	
CACOAL									
21	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	NOVEMBRO.2026	
22	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	140	0	140	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	NOVEM	

Quadro demonstrativo Alimentação - MALOCA / Porto Velho

Planilha de Serviços Alimentação							
MALOCA 2026							
Alimentação							
Item	Objeto	Und.	14.04	15.04	16.04	Total Geral	
1	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02	Unid/Pessoa	400	400	400	1200	

	(duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.					
2	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	400	400	400	1200

Quadro demonstrativo Alimentação - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL / Porto Velho

Planilha de Alimentação						
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL 2026						
UNIÃO BANDEIRANTES						
Item	Objeto	Und.	04.08	05.08	06.08	Total Geral
1	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
2	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
ALTO ALEGRE						
Item	Objeto	Und.	11.08	12.08	13.08	Total Geral
3	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
4	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
NOVA UNIÃO						
Item	Objeto	Und.	18.08	19.08	20.08	Total Geral
5	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
6	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
GUAJARÁ-MIRIM						
Item	Objeto	Und.	08.09	09.09	10.09	Total Geral
7	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
8	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
MACHADINHO DO OESTE						
Item	Objeto	Und.	22.09	23.09	24.09	Total Geral
9	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
10	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
ALTA FLORESTA DO OESTE						
Item	Objeto	Und.	06.10	07.10	08.10	Total Geral
11	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
12	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
ALVORADA DO OESTE						
Item	Objeto	Und.	20.10	21.10	22.10	Total Geral

13	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
14	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
EXTREMA						
Item	Objeto	Und.	27.10	28.10	29.10	Total Geral
15	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
16	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
JI-PARANÁ						
Item	Objeto	Und.	03.11	04.11	05.11	Total Geral
17	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
18	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
CACOAL						
Item	Objeto	Und.	10.11	11.11	12.11	Total Geral
19	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140
20	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unid/Pessoa	46	47	47	140

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do interesse público

Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido, de acordo com as normativas estabelecidas no Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022, assim como, art. 34, I do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo principal subsidiar a análise e a definição da solução mais adequada para atender à demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 322 (0062853544), referente à contratação de serviços de hospedagem destinados à execução logística e operacional dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, sob a coordenação das Gerência de Esporte Escolar (GEE) e da Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), vinculadas à Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar (CEFACEE).

Cumpra destacar, preliminarmente, que, conforme consignado no Despacho (70459180), sobreveio fato superveniente relevante ao planejamento da contratação, consistente na alteração da cidade-sede das etapas Juvenil e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, que, por determinação superior exarada (DE ORDEM), passaram a ser realizadas no município de Cacoal.

Tal alteração impacta diretamente os elementos estruturantes da contratação, notadamente quanto à redefinição dos quantitativos estimados, à readequação da logística de execução, à distribuição geográfica da prestação dos serviços e à revisão da memória de cálculo, exigindo, portanto, a atualização dos instrumentos de planejamento, de modo a assegurar a aderência da solução proposta à realidade atual da demanda, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e adequado planejamento da contratação pública.

A futura e eventual contratação reveste-se de caráter essencial e estratégico para garantir a infraestrutura de hospedagem necessária à realização dos seguintes eventos de abrangência estadual:

- Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, nas Fases Infantil, Juvenil e Paralímpica;
- Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA 2026, nas modalidades Segmentos e Bandas/Fanfarras;
- Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026;
- e as atividades de Educação Patrimonial, em consonância com as diretrizes pedagógicas e culturais da SEDUC/RO.

O **Jogos Escolares de Rondônia – JOER** é uma política pública permanente amparada pelo Decreto nº 9.377/1978, pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), pelo art. 216 da Constituição Estadual nº 272/2002, pela Lei Estadual nº 2.028/2009, pela Lei nº 4.290/2018 e pelo Decreto nº 23.345/2018, que regulamenta o programa no âmbito estadual.

Seu propósito é promover, por meio do desporto educacional, a integração social e cultural dos estudantes, fomentando valores de respeito, disciplina, cooperação e solidariedade. Além de revelar talentos esportivos, o JOER fortalece o protagonismo juvenil e reconhece o trabalho de professores e técnicos de Educação Física, constituindo-se como elo entre a escola, a comunidade e o Estado.

As Fases Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia envolvem expressivo contingente de participantes — atletas, técnicos e dirigentes — distribuídos em Fases Regionais, Macrorregionais e Paralímpicas, o que demanda uma logística de hospedagem ampla, segura e acessível.

O **Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA**, instituído pela Lei Estadual nº 4.239/2018, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), constitui instrumento pedagógico que consolida a arte e a cultura como dimensões estruturantes da formação humana. O evento se desdobra em duas vertentes principais:

- o FERA Segmentos, que contempla as linguagens de cinema, dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas, promovendo a formação estética e a experimentação criativa;
- e o FERA Bandas e Fanfarras, que fortalece as corporações musicais escolares, estimulando a disciplina, o senso de coletividade e a valorização da identidade cultural rondoniense.

A **Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena** – MALOCA representa ação estratégica da SEDUC/RO, em parceria com a Gerência de Educação Escolar Indígena (GEEI/CMDE) e as Superintendências Regionais de Educação (SREs). A iniciativa visa promover o protagonismo estudantil indígena, o intercâmbio cultural entre etnias e a salvaguarda das tradições ancestrais, reafirmando o compromisso da Secretaria com uma educação inclusiva, democrática e intercultural.

A **Educação Patrimonial** constitui-se como um eixo transversal das ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO e tem por objetivo sensibilizar a comunidade escolar quanto à importância da preservação dos bens culturais, das tradições e dos modos de vida que configuram a identidade rondoniense, fomentando práticas educativas que aliem o conhecimento histórico, artístico e ambiental ao desenvolvimento humano e social.

Dada a magnitude e a abrangência dos eventos citados, torna-se indispensável assegurar condições adequadas de hospedagem aos participantes — estudantes, professores, técnicos, dirigentes e equipes de apoio —, garantindo conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar durante todo o período de permanência nas sedes dos eventos.

A disponibilização de alojamentos estruturados contribui diretamente para o êxito das atividades esportivas, artísticas e culturais, promovendo melhor desempenho, integração e socialização entre os participantes. A contratação proposta, portanto, não apenas atende à necessidade logística dos eventos, mas também reforça o papel da SEDUC/RO na promoção do esporte, da arte e da cultura como instrumentos formativos e de inclusão social.

Além disso, a iniciativa gera impacto positivo no desenvolvimento local, estimulando a economia das cidades-sede e fortalecendo a rede de prestadores de serviços vinculados ao setor de hospedagem e alimentação.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de hospedagem destinados aos eventos JOER, FERA, MALOCA e Educação Patrimonial 2026 revela-se imprescindível para assegurar o pleno êxito das ações educacionais e culturais do Estado de Rondônia. Trata-se de medida alinhada aos princípios do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade das políticas educacionais, em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelecem a necessidade de planejamento prévio e a preferência pela forma eletrônica na execução das contratações públicas.

4.2. Da Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.2.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução conforme as normativas estabelecidas no Inciso VIII do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, assim como, art. 34, VII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

4.2.2. A opção da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) pela adoção da sistemática de divisão do objeto em lotes por delegação fundamenta-se no princípio da busca pela vantajosidade da contratação, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelecem as normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

4.2.3. O fundamento jurídico encontra-se no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a divisão em lotes sempre que essa medida representar a melhor forma de assegurar competitividade, economicidade e eficiência. Adicionalmente, o art. 47, inciso II, § 1º, da mesma Lei, reforça a obrigatoriedade de observância ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.2.4. No caso em análise, a SEDUC/RO estruturou a licitação em 49 (quarenta e nove) lotes, organizados conforme as delegações participantes e os municípios-sede dos eventos. Essa sistemática possibilita que a execução dos serviços de hospedagem acompanhe a programação dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER (Fases Infantil, Juvenil e Paralímpica), do Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA (Bandas, Fanfarras e Segmentos), da Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA e das ações de Educação Patrimonial, respeitando as etapas classificatórias e regionais de cada evento.

4.2.5. A divisão por delegação e por sede de realização viabiliza a execução simultânea e descentralizada dos serviços, reduzindo o tempo de atendimento e assegurando que cada grupo de participantes seja hospedado próximo ao local das atividades, evitando deslocamentos longos, atrasos na programação e sobrecarga logística. Essa estratégia também permite o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, favorecendo a participação de fornecedores regionais e ampliando a concorrência de forma equilibrada, com oportunidades para empresas de diferentes portes.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade técnica da divisão do objeto em lotes;

II - o custo do gerenciamento, com o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2.6. Dessa forma, a adoção da sistemática de **lotes por delegação e evento** revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, pois garante a integração entre a execução dos eventos e a logística de hospedagem, preservando a integridade do conjunto contratual, a eficiência na execução, a racionalização dos recursos públicos e a celeridade do processo licitatório, assegurando o cumprimento do cronograma e a entrega adequada dos serviços.

4.3. Do Agrupamento dos Itens por Lote

O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem**, mediante Sistema de Registro de Preços, onde os mesmos foram agrupados em **49 (quarenta e nove) LOTES**, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) “respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

4.3.1 Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

4.3.1.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicariam o resultado esperado pela Administração.

4.3.1.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de serviços não continuados de hospedagem e alimentação, para realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, concretizando, assim, os princípios da competitividade e demais eventos.

4.3.2. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

4.3.2.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.3.2.2. Em se tratando da contratação de serviços não continuados de hospedagem e alimentação, visando a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026, e demais eventos, considerando ainda que envolve a participação as escolas, alunos, professores, técnicos e outros, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão

dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.3.3. Da perda da economia de escala

4.3.3.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3.3.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.3.3.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.3.3.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, conseqüentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.3.4. Do prejuízo à celeridade da licitação

4.3.4.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.3.4.2. Neste caso, trata-se de 49 (quarenta e nove) Lotes, com quantidades distintas de itens. Assim, a contratação de serviços não continuados de hospedagem, visando a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2026 e demais eventos conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.3.5. Da pulverização de contratos

4.3.5.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.3.5.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem e alimentação**, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.3.5.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

4.4. Do alinhamento com os instrumentos de planejamento organizacional no Plano de Contratações Anual

4.4.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, atualmente em fase de elaboração. A demanda será devidamente consolidada no referido plano, em conformidade com o disposto no **art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando o alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A necessidade foi formalmente registrada pelo setor requisitante por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo administrativo próprio, o que garante **rastreabilidade, publicidade e adequada instrução processual**, conforme descrito a seguir:

Setor Solicitante	Documento	ID SEI	Processo
SEDUC-GEE	Documento de Formalização de Demanda 4680 GEE	(0064236039)	0029.014820/2025-27
SEDUC-GACE	Documento de Formalização de Demanda 5148 GACE	(0065099720)	0029.014820/2025-27

A ausência de previsão no PCA não implica em impeditivo para o andamento das fases iniciais do processo de contratação, uma vez que a elaboração do estudo e a estimativa de custos são etapas preliminares essenciais para a execução do planejamento das aquisições e contratações para o exercício em questão.

Adicionalmente, destacamos que o Decreto nº 28.874/2024, em seu § 5º do artigo 31, estabelece:

"§ 5º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para a autoridade máxima do órgão."

4.5. Do Levantamento de Mercado

4.5.1. Nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada à necessidade da Administração.

4.5.2. A contratação de serviços de hospedagem para eventos institucionais configura prática consolidada na Administração Pública, sendo objeto de diversas licitações realizadas por órgãos estaduais e municipais. Tal cenário demonstra que se trata de um serviço comum, amplamente disponível no mercado, com ampla concorrência e boa aceitação pelos fornecedores do setor.

4.5.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

4.5.4. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para a demanda de hospedagem, segue algumas alternativas possíveis, a saber:

Solução 1: Contratação de Hospedagem

Vantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Variedade de serviços e comodidades por oferecer uma ampla gama de serviços e comodidades, incluindo quartos individuais ou compartilhados, alimentação, limpeza, segurança e áreas de lazer. • Geralmente localizados em áreas centrais ou próximas aos locais dos eventos, facilitando o acesso e o deslocamento dos participantes. • Costumam ter infraestrutura completa, como Wi-Fi, ar-condicionado, e áreas de lazer. • Expertise em eventos em virtude da rotina habitual. Estão acostumados a lidar com grandes grupos e eventos, garantindo uma estadia confortável e organizada.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none"> • A contratação de hotéis pode ser mais onerosa em comparação com outras opções de hospedagem, especialmente para grandes grupos. • Limitações em termos de estadia, a considerar um limite mínimo e máximo, o que pode não atender à flexibilidade desejada. • A privacidade pode ser reduzida em comparação com locais de locação temporária ou alojamentos compartilhados.
<p>✓ Análise:</p> <p>Hotéis oferecem uma variedade incomparável de serviços e comodidades que atendem às diversas necessidades dos participantes. Desde quartos individuais até compartilhados, esses estabelecimentos proporcionam opções flexíveis de acomodação. Além disso, a oferta integrada de alimentação, limpeza, segurança e áreas de lazer garante não apenas o conforto, mas também a conveniência durante a estadia dos hóspedes.</p> <p>Destaca-se, ainda, que a presente solução contempla, de forma aderente às práticas de mercado, a possibilidade de contratação integrada de serviços de hospedagem e alimentação, especialmente nos casos em que a logística dos eventos não comporta a utilização de estruturas externas para fornecimento de refeições.</p> <p>Nesse contexto, a previsão de lotes específicos que incluem, além da hospedagem, o fornecimento de refeições (almoço e jantar), destinados aos eventos MALOCA e Educação Patrimonial, insere-se plenamente no escopo da Solução 1, não configurando inovação contratual, mas sim a utilização de solução já consolidada no mercado hoteleiro, que usualmente disponibiliza pacotes integrados para atendimento de grupos e eventos institucionais.</p> <p>Tal abordagem promove maior eficiência operacional, reduz a fragmentação contratual, mitiga riscos logísticos e assegura melhores condições de controle e execução dos serviços, especialmente em cenários onde não há Centro de Convivência ou estrutura própria para alimentação.</p>	
Solução 2: Locação de Alojamentos Temporários	
Vantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Flexibilidade de espaços em virtude de utilização de barracas de acampamento, trailers ou estruturas modulares e podem ser montadas conforme a necessidade, oferecendo flexibilidade em termos de espaço. • Em alguns casos, a locação de alojamentos temporários pode ser mais econômica do que a contratação de hotéis tradicionais, já que cozinha e áreas comuns ajudam a reduzir custos com alimentação. • Muitas vezes oferecem mais espaço e privacidade em comparação a hotéis.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Limitações em termos de estadia, a considerar um limite mínimo e máximo, o que pode não atender à flexibilidade desejada. • Dependendo do imóvel, pode haver menos serviços incluídos em comparação a hotéis. • No mercado de locação temporária, há o risco de fraudes, exigindo cuidado na escolha da plataforma e do imóvel. • Alojamentos temporários podem não oferecer o mesmo nível de conforto e comodidades que os hotéis, especialmente em relação a banheiros e áreas de convivência.
<p>✓ Análise:</p> <p>A locação de alojamentos temporários é uma prática que traz diversas oportunidades e desafios. É essencial que tanto os anfitriões quanto os hóspedes estejam cientes das regulamentações locais e das implicações sociais e econômicas dessa prática. Além disso, a adaptação a novas demandas e tendências será crucial para a prosperidade desse setor.</p>	
Solução 3: Utilização de Alojamentos Estudantis	
Vantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Geralmente, são mais baratos do que outras opções de hospedagem, especialmente em áreas urbanas ou perto de escolas e universidades. • Esses alojamentos costumam possuir uma infraestrutura básica de dormitórios, banheiros e áreas comuns, atendendo às necessidades básicas dos participantes. • Muitas vezes incluem serviços como internet, limpeza e, às vezes, refeições, aumentando o valor agregado da estadia.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none"> • Dependendo da época do ano e da demanda, a disponibilidade de alojamentos estudantis pode ser limitada, especialmente durante períodos de pico. • Instituições de ensino podem impor restrições ou exigir a conformidade com regulamentos internos para a utilização de seus alojamentos, o que pode afetar a flexibilidade e a autonomia dos organizadores do evento. • Podem ter regulamentos estritos sobre visitantes, horários e uso de áreas comuns. • A qualidade das instalações pode variar bastante, dependendo da instituição ou do gerenciamento do imóvel. • Paralisação por longos períodos das unidades escolares, inviabilizando o cumprimento do calendário escolar. • Muitas vezes, os alojamentos são compartilhados, o que pode gerar falta de privacidade e desconfortos com colegas de quarto ocasionando comprometimento físico aos competidores e toda equipe envolvida nos eventos.
<p>✓ Análise:</p> <p>A utilização de alojamentos estudantis durante períodos de jogos escolares pode ser vantajosa, desde que as instituições estejam atentas às condições dos alojamentos e à logística necessária para garantir uma experiência positiva para os atletas. Um bom planejamento e escolha cuidadosa do alojamento podem mitigar as desvantagens e maximizar os benefícios, contribuindo para o sucesso do evento e o bem-estar dos participantes.</p>	

4.5.5. Análise Comparativa das Soluções

4.5.5.1. A contratação de hospedagem em hotéis configura-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para a realização dos eventos institucionais, uma vez que assegura:

- Serviços completos e especializados, contemplando hospedagem, alimentação, limpeza, segurança, infraestrutura tecnológica e áreas de convivência;
- Localização estratégica, favorecendo a logística e reduzindo riscos operacionais;
- Expertise consolidada na gestão de grandes grupos, com elevado padrão de qualidade e eficiência.

4.5.5.2. Adicionalmente, a possibilidade de contratação integrada de hospedagem e alimentação, conforme prevista em lotes específicos desta contratação, reforça a vantajosidade da solução, ao proporcionar maior eficiência logística, padronização dos serviços e mitigação de riscos decorrentes da segregação contratual.

4.5.5.3. A análise de contratações similares demonstra que não há soluções inovadoras que superem os benefícios já consolidados pela hotelaria tradicional, reforçando a aderência da escolha aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

4.5.6. Modelos de Contratação Avaliados

4.5.6.1 Com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada a análise dos principais **modelos de contratação disponíveis no ordenamento jurídico vigente**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.5.6.2 A avaliação contemplou aspectos como **segurança jurídica, economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e aderência ao cronograma dos eventos**. Foram examinadas, de forma comparativa, as seguintes modalidades: **Licitação Própria (Pregão Eletrônico), Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico e Credenciamento**.

4.5.6.3. A seguir, apresentam-se as vantagens, desvantagens e análises específicas de cada modelo, possibilitando a escolha mais adequada à realidade e às necessidades institucionais da SEDUC/RO.

Modelo	Vantagens	Desvantagens	Análise
Licitação Própria (Pregão Eletrônico)	- Transparência e legalidade garantidas pela Lei nº 14.133/2021. - Competitividade que pode gerar preços mais vantajosos. - Permite definição de critérios técnicos adequados às necessidades do órgão. - Reduz riscos de questionamentos jurídicos.	- Maior tempo para execução do processo. - Possibilidade de recursos e impugnações que atrasam a contratação. - Rigidez contratual pode limitar ajustes posteriores.	Apesar de garantir plena conformidade legal e ampla concorrência, a licitação própria apresenta menor agilidade operacional , podendo comprometer a execução tempestiva dos eventos institucionais da SEDUC/RO.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	- Rapidez na contratação, dispensando nova licitação. - Economia de escala pela utilização de preços já pactuados. - Garantia mínima de qualidade (fornecedores já avaliados). - Segurança jurídica conforme legislação vigente.	- Ata pode não atender às particularidades dos eventos. - Restrição de flexibilidade para negociar condições. - Dependência do fornecedor já registrado. - Necessidade de autorização do órgão gerenciador da ata.	Alternativa ágil, mas pode não contemplar especificidades da SEDUC/RO e depender de condições externas.
Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico	- Redução de formalismo: uma licitação atende várias demandas. - Flexibilidade de quantitativos conforme a necessidade. - Contratação imediata após a demanda surgir. - Economia administrativa, reduzindo retrabalho de processos.	- Exige gestão eficiente da ata e controle rigoroso das contratações. - Dependência da manutenção da ata durante o período de vigência.	Apresenta-se como a melhor alternativa , por combinar segurança jurídica, economicidade e flexibilidade, permitindo atender às variações de demanda dos eventos (JOER, FERA, MALOCA e Educação Patrimonial) com agilidade e eficiência.
Credenciamento	- Amplia a rede de prestadores, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais. - Possibilita contratações simultâneas e descentralizadas, adequadas à execução em diferentes municípios. - Viável juridicamente quando há necessidade de múltiplos fornecedores e inviabilidade de competição formal.	- Exige estudo técnico robusto comprovando a inviabilidade da competição e a necessidade de contratações paralelas. - Demanda padronização rigorosa de condições contratuais e critérios objetivos de distribuição da demanda. - Ausência de disputa de preços, já que o credenciamento não promove competição entre fornecedores, podendo resultar em valores menos vantajosos - Variação na qualidade do atendimento, em razão da atuação simultânea de diferentes fornecedores.	O credenciamento constitui alternativa juridicamente possível, porém de uso excepcional , cabível apenas se comprovada a inviabilidade de competição e a necessidade de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.5.7. Embora o credenciamento se configure como modelo juridicamente viável para contratações que admitem a participação simultânea de múltiplos prestadores, sua adoção pressupõe a realização de estudo técnico aprofundado, apto a demonstrar, de forma consistente, a padronização das condições de atendimento, a viabilidade operacional da rede credenciada, a adequada distribuição da demanda entre os prestadores e a definição de critérios objetivos e isonômicos de seleção e remuneração.

4.5.8. Nesse contexto, verifica-se que a implementação do credenciamento demanda elevado grau de maturidade do planejamento, incluindo levantamento detalhado do mercado fornecedor, definição clara de fluxos operacionais, modelagem de governança contratual e mecanismos eficazes de controle e fiscalização, de modo a mitigar riscos de execução, assimetria de atendimento e eventual comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

4.5.9. Entretanto, considerando o cronograma reduzido para a realização das ações previstas para o exercício de 2026, aliado à necessidade de assegurar a continuidade, previsibilidade e segurança na prestação dos serviços, conclui-se que não há tempo hábil para a estruturação de modelo de credenciamento com o nível de robustez técnica exigido.

4.5.10. Dessa forma, o credenciamento revela-se alternativa potencialmente vantajosa em cenário futuro, desde que precedido de estudo específico e aprofundado, que contemple todos os elementos técnicos, operacionais e jurídicos necessários à sua adequada implementação.

4.5.11. Diante desse cenário, dentre os modelos avaliados, o **Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico**, apresenta-se como a solução mais adequada à realidade da contratação, pelos seguintes fundamentos:

- **Celeridade processual**, com redução de etapas e maior eficiência na condução do certame;
- **Transparência e competitividade**, assegurando ampla participação de fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa;
- **Economicidade**, decorrente da disputa entre licitantes e da possibilidade de ganhos de escala;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva, especialmente relevante diante das variações de quantitativos e localidades dos eventos;
- **Pronta execução**, viabilizando a formalização de contratações de forma ágil durante o período de realização dos eventos, sem comprometer o planejamento previamente estabelecido.

4.5.12. Assim, a adoção do SRP mostra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizado nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como a alternativa mais segura e vantajosa para atendimento da demanda no cenário atual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta é contratação de espaço para eventos esportivos dentro dos requisitos de contratação já especificado no Item 7. do Estudo Técnico Preliminar 48 (70310047).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade

6.1.1. Pela natureza do serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, não existem critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela contratada que devam ser aplicados no caso em tela.

6.2. Do Locais de Execução dos Serviços

6.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos municípios de **PORTO VELHO** e **CACOAL – RO**, nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de atender as especificações do evento.

EVENTO	ETAPA	LOCAL SEDE
JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA JOER 2026	ESTADUAL JUVENIL	CACOAL
	ESTADUAL INFANTIL	CACOAL
	ESTADUAL PARALÍMPICA	CACOAL
FERA	BANDAS E FANFARRAS	PORTO VELHO
	SEGMENTOS	
MALOCA	ESTADUAL	PORTO VELHO
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Execução do Roteiro Educativo	PORTO VELHO

6.3. Do Cronograma (Mês, Ação, Data, Local, Evento)

6.3.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando a data prevista para os ventos conforme quadro abaixo:

EVENTO	ETAPA	LOCAL SEDE	PERÍODO
JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA JOER 2026	ESTADUAL JUVENIL	CACOAL	15 a 26/08/2026
	ESTADUAL INFANTIL	CACOAL	04 a 14/08/2026
	ESTADUAL PARALÍMPICA	CACOAL	01 a 07/09/2026
FERA	BANDAS E FANFARRAS	PORTO VELHO	12 a 13/08/2026
	SEGMENTOS		15 a 17/09/2026
MALOCA	ESTADUAL	PORTO VELHO	14 a 16/04/2026
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Execução do Roteiro Educativo	PORTO VELHO	01 a 30/05/2026
			01 a 30/08/2026
			01 a 30/09/2026
			01 a 30/10/2026
			01 a 30/11/2026

6.4. Do Prazo de início dos serviços:

6.4.1. A prestação de serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviços, em no máximo até 03 (três) dias.

6.5. Serviços de Manutenção do Apartamento

6.5.1. A contratada deverá assegurar a prestação contínua e adequada dos seguintes serviços:

6.5.2. Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída.

6.5.3. Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado.

6.5.4. Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.

6.5.5. Serviços de Internet wi-fi ou de cabo durante o período de locação.

6.5.6. Serviços de Telefonia.

6.6. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Toalhas, lençóis, fronhas, adequados às condições climáticas;
- Sabonete e papel higiênico;
- Equipamentos de climatização e refrigeração de ambiente (centrais de ar condicionado);
- Aparelho de Televisão;
- Armário;
- Possuir colchões certificados pelo INMETRO.

6.7. Do Café da manhã

6.7.1. Deverá ser servido diariamente das 06h00min às 09h00, de forma Self-Service.

6.7.2. O café da manhã servidos aos participantes dos eventos, deve ser composto com itens iguais ou de melhor qualidade e maior quantidade, aos dos hospedes não participantes;

6.7.3. O cardápio poderá ser composto minimamente com:

- café;
- leite;
- achocolatado;
- 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural);
- pão;
- biscoitos;
- queijo fatiado;

- presunto fatiado;
- ovos fritos;
- manteiga;
- bolos;
- 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia.

6.8. Da Execução dos Serviços

6.8.1. A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo:

- Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões sanitário ou adaptações semelhantes para os cadeirantes, que tragam bons resultados e não incomodem ou tragam constrangimento à Pessoa com Deficiência;
- Camas padronizadas e com qualidade que garantam conforto e o bem-estar dos participantes, bem como os travesseiros e colchões;
- Os beliches ofertados pelas licitantes vencedoras, deverão ter seus requisitos de segurança de acordo com ABNT NBR 15996-1 e demais normas e documentos complementares.
- Toda a roupa utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.
- Acolher dignamente aos participantes, orientando-os sobre os serviços oferecidos, efetivar cadastro individualizado dos participantes, mantendo controle atualizado dos dados: Cadeiras de rodas e de banho;
- Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

6.10. Da Subcontratação

6.10.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

6.10.2. A subcontratação, quando admitida, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo esta como única responsável perante a Contratante pelo fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas. Compete, ainda, à Contratada a supervisão, coordenação e controle das atividades eventualmente executadas por subcontratadas, assegurando a conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.10.3. A admissibilidade da subcontratação encontra-se devidamente fundamentada nas particularidades operacionais do objeto, especialmente no que tange à elevada demanda concentrada por serviços de hospedagem decorrente da realização simultânea das etapas dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER e do Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA/2026.

6.10.4. Conforme consignado na justificativa técnica SEDUC-GEE (71707723), “mesmo com toda filtragem nas fases anteriores (interclasses, municipais e regionais), a demanda resultante é bastante significativa, impactando diretamente na capacidade de absorção por parte da rede hoteleira local”, a qual, em condições ordinárias, apresenta capacidade suficiente, porém se mostra “totalmente deficitária diante do volume concentrado exigido pelos eventos”, não sendo possível atender integralmente a demanda em um único período de execução.

6.10.5. Ademais, destaca-se que houve reestruturação do planejamento, com escalonamento e segmentação dos eventos por categorias, contudo, “mesmo com toda modificação implementada, a rede hoteleira estadual não consegue, isoladamente, absorver a totalidade da demanda”, o que evidencia a limitação técnico-operacional do mercado fornecedor disponível.

6.10.6. Nesse contexto, a própria instrução técnica reconhece que “faz-se necessária a previsão de subcontratação de serviços de hospedagem de terceiros do mesmo segmento comercial, a fim de viabilizar o cumprimento integral do objeto contratado”.

6.10.7. Diante desse cenário, admite-se a subcontratação como medida de caráter excepcional e subsidiário, limitada ao percentual máximo de 49% (quarenta e nove por cento) do objeto contratado, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade técnico-operacional de execução integral pela Contratada.

6.10.8. Ressalta-se, ainda, que tal previsão não decorre de mera liberalidade administrativa, mas de necessidade concreta identificada no planejamento da contratação, considerando, inclusive, o histórico de baixa atratividade do mercado, com registros de certames fracassados para objetos similares, o que reforça a adoção de mecanismos que ampliem a competitividade e assegurem a efetiva execução contratual.

6.10.9. Assim, a previsão de subcontratação alinha-se aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, configurando-se como instrumento legítimo de mitigação de riscos e de viabilização da contratação.

6.10.10. Para fins de maiores esclarecimentos, consta nos autos a Justificativa (71706944).

6.11. Justificativa para a Exclusão de Participação de Pessoas Físicas na Licitação

6.11.1. Conforme as normativas estabelecidas no art. 34, XIV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

(...)

Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

6.11.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem destinados ao atendimento das delegações participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER (Fases Infantil, Juvenil e Paralímpica) e do Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA (Bandas, Fanfarras e Segmentos), bem como dos estudantes e participantes envolvidos na Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA e nas ações de Educação Patrimonial, a serem realizados ao longo do exercício de 2026, em diversos municípios do Estado de Rondônia.

6.11.3. Considerando a natureza do objeto, observa-se que a execução demanda estrutura organizacional e operacional complexa, envolvendo disponibilização de acomodações, serviços de recepção, portaria, lavanderia, alimentação, internet, segurança patrimonial, manutenção predial, entre outros. Tais serviços pressupõem a existência de pessoa jurídica regularmente constituída, dotada de capacidade técnica, administrativa e financeira para assumir obrigações contratuais perante a Administração Pública.

6.11.4. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seus dispositivos gerais, ao tratar da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, estabelece requisitos que não podem ser atendidos por pessoas físicas, notadamente no que se refere à comprovação de inscrição em cadastro de contribuintes, apresentação de balanços contábeis, CNDs e certidões de regularidade junto a órgãos fazendários e trabalhistas.

6.11.5. Nesse sentido, admitir a participação de pessoas físicas implicaria fragilizar a segurança jurídica e operacional do processo licitatório, expondo a Administração a riscos de inadimplemento, ausência de garantias contratuais e incapacidade de atendimento em escala compatível com a demanda do evento.

6.11.6. Portanto, a exclusão da participação de pessoas físicas justifica-se pela incompatibilidade entre a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado e a capacidade de execução individual, resguardando-se o interesse público, a eficiência da contratação e a mitigação de riscos operacionais.

6.12. Do Consórcio:

6.12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº

28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.12.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a serviços de hospedagem, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.12.3. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas”.

6.12.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.12.6. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

6.12.7. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.13. Da Participação de Sociedades Cooperativas

6.13.1. Justificativa para Admissão de Consórcios (Lei 14.133/2021)

6.13.1.1. Do Amparo Legal:

A presente decisão fundamenta-se no **Art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a admissão de consórcios como regra para ampliar a competitividade, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.13.1.2. Da Realidade do Mercado Local (Rondônia):

Considerando o diagnóstico realizado na fase de planejamento, verificou-se que o mercado hoteleiro no Estado de Rondônia, especialmente em municípios do interior que recebem ações da SEDUC-RO, apresenta um quantitativo restrito de estabelecimentos de grande porte. Muitas vezes, um único prestador isolado não possui o número de leitos necessários para atender, simultaneamente, à demanda de grandes eventos pedagógicos, capacitações ou ações administrativas da Secretaria.

6.13.1.3. Da Ampliação da Competitividade e Logística:

A autorização para a participação de empresas em consórcio justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Operacional:** Permite que hotéis de pequeno e médio porte somem suas estruturas físicas (leitos, salas de conferência e restaurantes) para atender a grandes grupos de servidores e alunos, o que isoladamente não seria possível.
- **Garantia de Atendimento:** Mitiga o risco de licitação deserta ou fracassada em localidades com baixa oferta hoteleira, garantindo que a SEDUC-RO execute seu calendário de ações sem interrupções por falta de alojamento.
- **Fomento à Economia Local:** Possibilita que prestadores locais se unam para competir com grandes redes, evitando o deslocamento excessivo de participantes para outras regiões e otimizando os custos com transporte.

6.13.1.4. Da Responsabilidade e Fiscalização:

Ressalte-se que a admissão de consórcio não acarreta prejuízo à fiscalização contratual, uma vez que o edital preverá a **responsabilidade solidária** entre as consorciadas (Art. 15, inciso V) e a indicação de uma empresa líder, simplificando a comunicação e a gestão administrativa por parte desta Secretaria.

6.14. Do Prazo de Assinatura do Contrato

6.14.1. O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

6.14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.15. Da Garantia da contratação

6.15.1. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.16. Da Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.17. Do Reajustamento em Sentido Estrito

6.17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

6.17.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

6.17.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

6.17.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.17.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

6.17.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.17.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito

ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.17.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

6.18. Da Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

6.18.1. A SEDUC, poderá optar pela realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, caso entenda ser necessário.

6.19. Das vedações Expressas

6.19.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

6.19.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.19.3. Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.19.4. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestadora dos serviços deverá oferecer no mínimo:

7.1.1. Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões sanitário ou adaptações semelhantes para os cadeirantes, que tragam bons resultados e não incomodem ou tragam constrangimento ao portador de PcD, a pacientes idosos, transplantados e pós operados;

7.1.2. Camas padronizadas e com qualidade que garantam conforto e o bem-estar dos participantes, bem como os travesseiros e colchões;

7.1.3. Os beliches ofertados pelas licitantes vencedoras, deverão ter seus requisitos de segurança de acordo com ABNT NBR 15996-1 e demais normas e documentos complementares.

7.1.4. Toda a roupa utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.

7.1.5. Acolher dignamente aos participantes, orientando-os sobre os serviços oferecidos, efetivar cadastro individualizado dos partícipes, mantendo controle atualizado dos dados: Cadeiras de rodas e de banho; e,

7.1.6. Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

7.1.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

7.1.7.1. A Contratada deverá encaminhar à Unidade Gestora, com antecedência mínima de **96 (noventa e seis) horas úteis** da data de início do evento, relatório detalhado contendo a **disponibilidade total de unidades habitacionais (apartamentos)** reservadas para a execução do contrato.

7.1.7.2. O relatório mencionado no item anterior deverá especificar o quantitativo disponível por tipologia de acomodação, incluindo:

- Apartamentos Singulares (Simples);
- Apartamentos Duplos;
- Apartamentos Triplos;
- Apartamentos Quádruplos;
- Apartamentos Quíntuplos (se aplicável).

7.1.7.3. A relação de disponibilidade deverá vir acompanhada, preferencialmente, da numeração dos quartos e respectiva localização (bloco/andar), a fim de viabilizar o pré-balizamento da distribuição dos hóspedes pela equipe organizadora.

7.1.7.4. Eventuais alterações na disponibilidade informada deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização do contrato, respeitando-se sempre o padrão de qualidade e as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.1.8. DO CONTROLE E LOGÍSTICA DE HOSPEDAGEM

7.1.8.1. Da Imutabilidade da Distribuição: A Contratada deverá seguir rigorosamente a *Rooming List* (lista de distribuição de hóspedes) enviada pela Contratante, sendo **expressamente vedado qualquer remanejamento** de hóspedes ou alteração de tipos de apartamentos sem a autorização prévia e por escrito do Fiscal do Contrato.

7.1.8.2. Do Check-in Facilitado: Para garantir a agilidade no fluxo de chegada, a Contratada deverá disponibilizar balcão de atendimento exclusivo ou pré-check-in organizado para os hóspedes vinculados ao evento, com a entrega das chaves/cartões de acesso já devidamente identificados.

7.1.8.3. Do Relatório de Ocupação Realizada: A Contratada deverá fornecer diariamente (ou ao final do evento) o relatório de *no-show* (não comparecimento) e a lista de ocupação efetivada, para fins de conferência e faturamento exato dos serviços utilizados.

7.1.8.4. Da Qualidade das Acomodações: A Contratada deve garantir que todos os apartamentos disponibilizados apresentem o mesmo padrão de mobiliário, climatização, higiene e funcionamento de equipamentos, independentemente da ala ou bloco em que estejam situados.

7.1.8.5. Do Suporte Operacional: A Contratada deverá designar 01 (um) preposto (gerente de reservas ou coordenador de eventos) que fique disponível e acessível via telefone/WhatsApp 24h durante o período do evento para resolver conflitos de acomodação imediatos.

7.1.9. DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ)

7.1.9.1. Da Isonomia de Atendimento: O café da manhã deverá ser servido no salão principal do hotel (ou em espaço de padrão equivalente), garantindo-se aos hóspedes da Contratante a **mesma variedade, qualidade, quantidade e padrão de reposição** oferecidos aos demais hóspedes regulares da unidade.

7.1.9.2. Da Vedação à Diferenciação: É expressamente proibida a criação de menus simplificados, restrição de itens ou delimitação de áreas segregadas que ofereçam padrão de serviço inferior ao habitualmente praticado pelo estabelecimento.

7.1.9.3. Do Horário de Funcionamento: A Contratada deverá observar o horário padrão de café da manhã do hotel, devendo, caso solicitado com antecedência de 24h, antecipar o início do serviço para atender ao cronograma do evento, sem custos adicionais.

7.1.9.4. Das Restrições Alimentares: A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, opções básicas para hóspedes com restrições alimentares (ex: itens sem glúten, sem lactose e opções vegetarianas/veganas), desde que informada na *Rooming List*.

7.1.9.5. Das Condições Higiênico-Sanitárias: Todo o serviço de alimentação deverá seguir rigorosamente as normas da ANVISA, sendo passível de fiscalização imediata pela Contratante quanto à validade e integridade dos alimentos.

7.1.10. DO CONTROLE DE ACESSO E FREQUÊNCIA (QR CODE)

7.1.10.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de controle de acesso por meio de leitura de **QR Code** para a validação de todos os serviços prestados (check-in, entrada no restaurante e/ou uso de salas), visando o controle fidedigno da logística e do faturamento.

7.1.10.2. Caberá à Contratada [ou à Contratante, defina conforme sua realidade] a geração e o fornecimento dos códigos individuais para cada hóspede/participante, devendo o sistema de leitura registrar, de forma automática, a data e o horário exato da utilização do serviço.

7.1.10.3. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios consolidados ao final de cada dia, permitindo à Fiscalização do Contrato confrontar os dados da *Rooming List* com os acessos efetivamente realizados.

7.1.10.4. A leitura do QR Code deverá ser realizada por equipamento próprio da Contratada (tablets, scanners ou smartphones com aplicativo específico), devendo haver contingência (lista física de assinatura) apenas em caso de falha técnica devidamente comprovada.

7.1.10.5. Os dados gerados pelo sistema de QR Code servirão como **documento de suporte obrigatório para a Nota Fiscal**, sendo que o faturamento deverá corresponder exatamente ao quantitativo de leituras realizadas (observadas as regras de *no-show* pactuadas).

7.1.11. Informações relevantes para o **dimensionamento da proposta**:

7.1.11.1. As reservas em hotéis localizados nos municípios sedes das etapas estaduais dos eventos, incluída a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional, poderão ocorrer nas seguintes categorias:

a) Hospedagem incluída alimentação (café da manhã) no valor da diária;

7.1.11.2. As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e requisitos mínimos de acordo com a Matriz de Classificação de Hospedagem (Portaria Ministerial nº100/2011 do Ministério do Turismo);

7.1.11.3. A Contratante não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como serviços de telefone, internet, academia, lavanderia e outros. Tais despesas correrão por conta dos ocupantes dos apartamentos ou suítes;

7.1.11.4. Conforme solicitação do contratante, o café da manhã e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem;

7.1.11.5. Reservar e cancelar pedidos de reserva sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive no decorrer do período da hospedagem.

7.1.11.6. Efetuar o bloqueio estimativo de apartamento para o período do evento, atendendo à solicitação efetuada por meio de Ordem de serviço do Contratante.

7.1.11.7. Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço.

7.1.11.8. Confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.

7.1.11.9. O bloqueio não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.1.11.10. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.11.11. Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados.

7.1.11.12. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado.

7.1.11.13. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

7.1.11.14. O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Do Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Da Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Da Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

8.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.8.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.8.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

8.8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.8.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Da Fiscalização Setorial

8.9.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

8.10. Do Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

8.10.2. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

8.10.3. O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

8.10.4. O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

8.10.6. O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

8.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do Recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Da Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Do Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.5. Da Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no mês anterior.

9.5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis;

9.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Da Cessão de crédito

9.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I, e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Do Regime de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

10.3. Das Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Da Habilitação jurídica

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

10.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.5. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

10.5.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **3% (três por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados;

b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.1. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns)/lote(s).

10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5.Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.7. Da Qualificação Técnica

10.7.1.Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

10.7.2.1.Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de hospedagem compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

1.1) Define-se como **parcela de maior relevância técnica e valor significativo** a prestação de **serviços de hospedagem**. Tal definição justifica-se pela natureza dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), cuja complexidade reside na logística de leitos. O serviço de alimentação, por ser previsto de forma esporádica e acessória, não será exigido para fins de qualificação técnica, visando preservar a ampla competitividade.

1.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços em quantitativo não inferior a **30% (trinta por cento)** do total estimado para o lote, com arredondamento para o número inteiro superior, conforme tabela abaixo:

Tabela de Exigência Técnica Mínima (30%)

Lotes Agrupados por Quantitativo	Serviço de Maior Relevância	Mínimo a Comprovar (Arredondado)
Lote 24	Hospedagem	132
Lote 25	Hospedagem	118
Lote 2	Hospedagem	116
Lote 49	Hospedagem	108
Lote 26	Hospedagem	97
Lote 1 e 23	Hospedagem	65
Lote 35 e 42	Hospedagem	58
Lote 5 e 13	Hospedagem	48
Lote 10, 36, 37, 40, 43, 44 e 47	Hospedagem	44
Lote 19, 34, 38, 41 e 45	Hospedagem	31
Lote 17, 21 e 22	Hospedagem	22
39 e 46	Hospedagem	18

1.2.1. JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR: DA QUALIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

1.2.1.1. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E SUPORTE LOGÍSTICO

A definição do percentual de **30% (trinta por cento)** para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional fundamenta-se no **Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021**. Tal exigência é indispensável diante da magnitude dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER), evento que demanda uma logística crítica de recepção, acomodação e gestão de fluxos de centenas de estudantes-atletas e servidores de forma simultânea.

1.2.1.2. DO ARREDONDAMENTO E DA CAPACIDADE MÍNIMA

O arredondamento dos valores para o **número inteiro superior** visa garantir que a licitante comprove, de forma inequívoca, que já geriu infraestrutura hoteleira em escala compatível com a fração mínima do objeto. A aceitação de quantitativos inferiores ao mínimo legal estipulado (30%) comprometeria a segurança da Administração, uma vez que a execução do JOER ocorre em janelas de tempo rigorosas, onde qualquer falha na disponibilidade de leitos ou na operacionalização do serviço impactaria diretamente o calendário desportivo estadual e a integridade dos participantes.

1.2.1.3. DA REALIDADE LOCAL E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Considerando que o objeto será executado em diversas localidades do Estado, algumas com oferta hoteleira restrita, a exigência de 30% funciona como um **filtro de aptidão operacional**. Isso assegura que a empresa vencedora possua expertise em gestão de grandes contingentes, mitigando o risco de inexecução contratual por saturação de capacidade ou falta de pessoal qualificado para o atendimento de massa.

1.2.1.4. DA PREVALÊNCIA DA HOSPEDAGEM (PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA)

Reitera-se que a **hospedagem** foi definida como o único item de maior relevância técnica e valor significativo por representar o núcleo essencial da necessidade pública. A exclusão da alimentação deste critério específico de habilitação (exceto como item acessório) visa **ampliar a competitividade**, permitindo que estabelecimentos hoteleiros com excelência em estada participem do certame, sem que exigências acessórias e esporádicas funcionem como barreira indevida ao mercado.

10.7.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.7.2.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.7.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7.3.. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto à Qualificação Técnica: As exigências estabelecidas visam garantir que a futura contratada possua aptidão técnica compatível com o objeto, assegurando a qualidade na hospedagem, a integridade física e a segurança de alunos, professores e técnicos. A comprovação da capacidade técnica é indispensável para mitigar riscos de vícios, defeitos insanáveis ou inexecução contratual, o que geraria prejuízos ao erário e a necessidade de rescisão com posterior instauração de nova licitação. Assim, busca-se selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo a expertise necessária para a execução do serviço.

b) Quanto à Qualificação Econômico-Financeira: As exigências visam aferir a saúde financeira das proponentes, assegurando que possuam lastro para suportar as obrigações contratuais até o seu final. Tal medida previne a contratação de empresas sem capacidade de arcar com os custos operacionais (empresas "aventureiras"), resguardando a Administração contra a interrupção dos serviços por insolvência da contratada, garantindo, desta forma, a exequibilidade do contrato.

10.7.4. Para a celebração do contrato, serão exigidos a cópia dos seguintes documento:

10.7.4.1. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10.7.4.2. Apresentar cópia do cadastro do Ministério de Turismo – Mtur, conforme Lei do Turismo nº 11771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991;

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$-3.204.138,07 (três milhões, duzentos e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos)**, conforme Quadro Estimativo de Preços ([72525024](#)).

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Valor Global da proposta;

13.3. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

- a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.
- b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;
- c) Os Hotéis, são utilizados em diferentes eventos em paralelo ao período dos jogos, para diversos destinos.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

14.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

14.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

14.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

14.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

14.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

14.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

14.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

14.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

14.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

14.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.2. Caso o servidor responsável pela conferência NÃO concorde com a informação apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente os serviços de hospedagem até que se resolva a divergência.

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contrato ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

15.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.1.16. Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.19. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.22. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.24. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.1.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.1.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.1.27. Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

15.1.28. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

15.1.29. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

15.1.30. A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato.

15.1.31. A contratada fica obrigada a cumprir as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;

15.1.32. A CONTRATADA deverá observar as demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de hospedagem, para atendimento ao consumidor;

15.1.33. A CONTRATADA, deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de hospedagem do (s) item (ns) vencido (s) e contratado (s), visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;

15.1.34. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

15.1.35. Possuir cadastro do Ministério de Turismo – Mtur, conforme Lei do Turismo nº 11771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991;

15.1.36. **Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais:** A Contratada deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a [Lei 13.146/2015](#), e, ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

15.1.37. Disponibilizar para consumo em suas dependências de **água mineral sem gás e copos descartáveis**, em quantidade suficiente para atender a todos os hóspedes participantes dos Jogos Escolares de Rondônia, durante o evento, em bebedouro com resfriamento 24 (vinte e quatro), horas ininterruptas por dia, em recinto com acesso livre.

15.1.38. Realizar o cadastramento individualizado dos participantes, assegurar a atualização constante dos dados e cumprir integralmente o disposto no item 7 — Modelo de Execução do Objeto — e seus respectivos subitens.

15.1.39. Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos a serem fornecidos nos termos da legislação vigente, prezando pela qualidade dos serviços ofertados, realizando todos os procedimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a Resolução RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014, Resolução RDC nº 331 de 23 de dezembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 (e posteriores alterações/revogações), bem como suas atualizações, nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

15.1.40. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. **Multa:** Dada a natureza imediata, o fracionamento geográfico do objeto (municípios de Porto Velho e Cacoal) e a vinculação estrita aos cronogramas dos eventos institucionais (Jogos Escolares de Rondônia - JOER, FERA, Maloca e Educação Patrimonial), a aplicação da sanção de multa, fundamentada no art. 156, II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, observará os seguintes parâmetros:

- 1) Multa Moratória por Atraso na Disponibilização de Acomodações:** 2% (dois por cento) sobre o valor do lote/empenho específico do município afetado por hora de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).
 - Ultrapassado o limite de **3 (três) horas de atraso** em relação ao horário previsto para o *check-in* das delegações em Porto Velho ou Cacoal, restará configurada a **inexecução parcial imediata** do objeto daquele dia ou evento.
 - Configurado o atraso prejudicial, a Administração Pública do Estado de Rondônia fica autorizada a realizar a contratação direta e imediata de outra rede hoteleira na respectiva localidade (Porto Velho ou Cacoal) para garantir o abrigo dos estudantes/atletas, correndo todas as despesas e diferenças de valores por conta exclusiva da Contratada faltosa, sem prejuízo das multas incidentes.
- 2) Multa por Inexecução Parcial:** 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote do evento na localidade onde ocorrer a falha (ex: descumprimento de metas de leitos em Cacoal, mantendo a execução regular em Porto Velho).
- 3) Multa por Inexecução Total do Contrato ou do Evento:** 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato ou do lote específico do evento cancelado por culpa da Contratada, acumulada com a responsabilização por perdas e danos face ao prejuízo gerado ao erário e à integridade dos alunos.
- 4) Multas por Infrações Específicas Diárias (Gradação por Severidade):**

Item	Descrição da Infração	Grau	Penalidade
1	Permitir situação que crie risco à segurança, integridade física, saúde ou cause condições insalubres/falta de higiene nos hotéis de Porto Velho ou Cacoal.	05	Multa de 30% sobre o valor do lote diário do evento local por ocorrência, com rescisão imediata por culpa da empresa.
2	Recusar a hospedagem, o alojamento ou o fornecimento de alimentação para qualquer membro das delegações oficiais autorizadas pelo Estado durante o evento.	04	Multa de 20% sobre o valor diário correspondente ao lote do evento local, por infração.
3	Disponibilizar quartos em condições desconformes com o TR (sem ar-condicionado funcional, sem água tratada, banheiros danificados ou falta de higienização).	03	Multa de 5% sobre o valor diário do lote por quarto em situação irregular e por dia de permanência do problema.

4	Prestar o serviço de alimentação (quando houver) em atraso superior a 1 (uma) hora do cronograma logístico dos jogos estabelecido pela comissão organizadora.	02	Multa de 0,5% sobre o valor da respectiva refeição por minuto de atraso, limitada ao teto de 10%.
5	Deixar de manter 1 (um) preposto/coordenador operacional exclusivo em Porto Velho e 1 (um) em Cacoal durante a realização simultânea dos eventos.	01	Multa de 1% sobre o valor diário do respectivo lote por dia de ausência do preposto na localidade
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.2.2. Do Impedimento e Inidoneidade: Sem prejuízo das multas contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes sanções severas:

- **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III):** Será aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia se a empresa ensejar a falha logística que resulte no desabrigo de delegações ou cancelamento de etapas do JOER/FERA/Maloca/Educação Patrimonial em Porto Velho ou Cacoal.
- **Declaração de Inidoneidade (Art. 156, IV):** Será aplicada caso seja constatado que a empresa agiu de má-fé, praticando *overbooking* (venda de vagas acima da capacidade real instalada nos hotéis de Cacoal ou Porto Velho) ou apresentando documentos falsos sobre a regularidade sanitária e de segurança das instalações.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme art. 122, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

20.2. Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.3. Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2° A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que verem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.4. Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações condas na ata, desde que observados os seguintes requisitos.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1° A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2° Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Como alternava à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento esmado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

21.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

21.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

21.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **sendo vedada qualquer espécie de prorrogação**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

21.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços está devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, e nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 116 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

21.8. 35.1.7. Essa modalidade apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que visa assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos e possibilitar a obtenção de medicamentos em condições mais vantajosas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.

21.10. A Secretaria de Estado da Educação é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

22.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

22.7. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

22.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços.

22.9. Caso haja adesão de itens individualizados, estes devem corresponder à proposta de menor valor, sob pena de inviabilidade da adesão.

22.10. A utilização da ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

23.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

23.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

23.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

23.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

23.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

24.1. DO GERENCIADOR

24.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2. DA DETENTORA

24.2.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

25. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

25.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:

25.1.1. A aplicação da Cota Reserva relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando se trata SERVIÇOS, não pode ser adotada por falta de amparo legal, com fulcro no inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2026, art. 48, inciso III, hipótese prevista XII, art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

26. Da Intenção de Registro de Preços (IRP)

- 26.1. Nos termos da legislação vigente, a divulgação da Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensada quando o órgão gerenciador for o único contratante.
- 26.2. No caso em análise, a contratação destina-se exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, não havendo previsão de adesão por outros órgãos ou entidades, o que justifica a não divulgação da IRP.
- 26.3. Ademais, trata-se de objeto com características específicas, vinculado a eventos com planejamento próprio, cronograma definido e necessidades operacionais particulares, o que reforça a inadequação da ampliação do procedimento para outros entes da Administração.
- 26.4. Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na contratação de serviços de hospedagem, com eventual fornecimento de alimentação nos casos específicos, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote.
- 26.5. A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo condições adequadas para a realização dos eventos institucionais da SEDUC/RO e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais, esportivos e culturais estabelecidos.
- 26.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação nos casos específicos, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote.
- 26.7. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando condições adequadas para a realização dos eventos institucionais da SEDUC/RO e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais, esportivos e culturais estabelecidos.

27. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 27.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.
- 27.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação 919 ([0065679024](#)).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2176.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.366.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar da Educação Indígena no Ensino Fundamental	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

30. ANEXOS

Anexo – I – Minuta Termo de Contrato

Anexo – II – Justificativa da Contratação

Anexo - III - SAMS

Anexo - IV - Quadro de Detalhamento



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães de Carvalho, Gerente.**, em 10/06/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano do Nascimento Lima, Coordenador(a)**, em 10/06/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 11/06/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72972783** e o código CRC **DBCCD6D4**.

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

Com fundamento no Mapa de Risco 390 (70615719), esta Análise de Riscos tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à futura e eventual **contratação prestação de serviços de hospedagem e alimentação**, destinada ao atendimento dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.

3. OBJETIVO DA ANÁLISE

3.1. Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.*

4. MATRIZ DE RISCOS

4.1. Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO		
			Contratante	Contratada	Ambos
Fracasso do certame licitatório	Ausência de propostas válidas ou de empresas habilitadas, inviabilizando a contratação e comprometendo o cronograma dos eventos	Divulgação ampla do edital, flexibilização de exigências não essenciais, realização de consultas prévias ao mercado e reabertura do certame, se necessário	X		
Ausência de hospedagem adequada	Desclassificação de fornecedores ou insuficiência de leitos durante a realização dos eventos	Planejamento prévio da demanda, reserva técnica de hospedagens, acompanhamento conjunto com as Superintendências Regionais e estruturação de dispensa emergencial fundamentada	X		
Descontinuidade ou cancelamento do evento por entraves jurídicos/administrativos	Pareceres divergentes, impugnações ou atrasos processuais que impeçam a execução contratual	Atuação preventiva junto à PGE e acompanhamento de pareceres.	X		
Atraso no início da prestação do serviço de hospedagem	Falhas estruturais, sanitárias ou operacionais nos estabelecimentos contratados que impeçam o recebimento das delegações	Vistoria prévia das instalações, exigência de licenças e alvarás sanitários, cláusulas contratuais específicas de qualidade e monitoramento diário do cronograma			X
Varição de quantitativos de diárias e "No Show" (diárias não utilizadas)	Divergência entre o número de reservas e a quantidade efetiva de participantes, considerando resultados tardios das competições e imprevisibilidade dos fluxos	Previsão contratual de que os quantitativos são estimativos; comunicação contínua entre coordenação de hospedagem e o estabelecimento contratado; registro prévio das particularidades operacionais dos eventos		X	

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Conclui-se que a identificação e a gestão dos riscos ora apresentados visam garantir a adequada execução contratual. A correta alocação das responsabilidades entre contratante e contratada, bem como a previsão de medidas mitigadoras, contribuem significativamente para a eficiência da contratação e a proteção do interesse público.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por:

MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS
 Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

IASMIM SANTOS ALECRIM
 Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD

CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO
 Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE

JOELMIR ORTIZ MACEDO
 Gerência de Arte e Cultura Escola - GACE/CEFACEE





Documento assinado eletronicamente por **Iasmim Santos Alecrim, Assessor(a)**, em 27/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelmir Ortiz Macedo, Assessor(a)**, em 27/03/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Bonfantes Scarpa Vasconcellos, Assessor(a)**, em 27/03/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70615720** e o código CRC **BAB258DC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 ([0022698556](#)), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI ([0029.019419/2024-01](#)).

1. **REFERÊNCIA**

1.1. Esta análise fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria nº 10422 de 20 de outubro de 2025 ([0065604735](#)), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 201 de 22 de outubro de 2025.

1.2. O objetivo deste estudo é viabilizar **futura e eventual contratação prestação de serviços de hospedagem e alimentação** para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial, com o intuito de atender às necessidades da Gerência de Esporte Escolar (GEE) e da Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE).

2. **DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026 define a Primeira Linha de Defesa como o conjunto de controles internos da gestão, incluindo regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas informatizadas, verificações e fluxos documentais. Essa estrutura é essencial para garantir eficiência processual e conformidade com as diretrizes vigentes.

3. **DA METODOLOGIA UTILIZADA**

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.

- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à contratação de serviços de hospedagem para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos) e hospedagem e alimentação para atender a demanda do Maloca e da Educação Patrimonial, com o intuito de atender às necessidades da Gerência de Esporte Escolar (GEE) e da Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE).

4. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

4.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

4.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

4.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

4.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

4.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.**

5. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

5.1. Do quantitativo de **09 (nove)** riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:

- **0 (zero)** considerado insignificante;
- **1 (um)** considerado baixo;
- **3 (três)** considerados médios;
- **4 (dois)** considerados altos; e
- **1 (três)** considerado extremo.

5.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

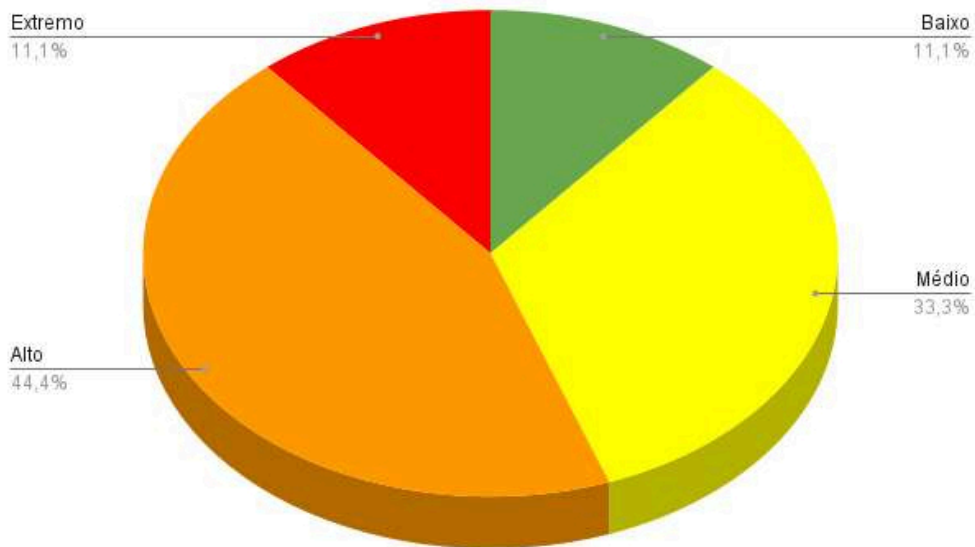
Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	11,1%

Médio	3	33,3%
Alto	4	44,4%
Extremo	1	11,1%
TOTAL	09	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco

NÍVEL DE RISCO



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Inexistência de empresas habilitadas ou interessadas em participar do certame	Fracasso do certame licitatório	Rara	Relevante	Alto	Revisão do edital, simplificação de requisitos não essenciais e divulgação prévia à rede hoteleira	Reabertura do certame; ajustes no edital para ampliar a competitividade
Insucesso da licitação ou desclassificação de fornecedores	Ausência de hospedagem adequada	Frequente	Muito relevante	Extremo	Planejamento prévio, reserva antecipada e dimensionamento correto da demanda.	Estruturação de dispensa emergencial com justificativa robusta.
Entraves jurídicos ou administrativos	Descontinuidade ou cancelamento do evento	Rara	Muito relevante	Alto	Acompanhamento preventivo junto à PGE; Revisão dos artefatos.	Adequação documental imediata e reprogramação do cronograma operacional
Contratação com sobrepreço em	Dano ao erário	Eventual	Pouco relevante	Médio	Ampliação da pesquisa de preços; Validação	Renegociação; aplicação de penalidades;

relação ao mercado					técnica das composições	registro de ocorrência para fins de responsabilização
Incompatibilidade ou falhas na infraestrutura da empresa contratada	Atraso no início da prestação do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Definição de parâmetros de qualidade; Fiscalização ativa.	Remanejamento de delegações; substituição da empresa conforme contrato.
Falta de exigência documental adequada; antecedentes negativos; insuficiência de fiscalização	Seleção de empresa incapaz de cumprir o objeto	Rara	Relevante	Médio	Exigência de atestados técnicos; Verificação de sanções; Fiscalização rigorosa	Cancelamento do contrato e convocação da empresa subsequente; acionamento de garantias
Condições climáticas adversas (chuvas intensas, enchentes, fumaça)	Dificuldade de deslocamento e atraso na chegada de delegações	Rara	Relevante	Médio	Monitoramento climático; Definição de rotas alternativas	Ajuste do cronograma; suporte emergencial de transporte.
Divergência entre o número de reservas e a quantidade efetiva de participantes, considerando resultados tardios das competições e imprevisibilidade dos fluxos	Variação de quantitativos de diárias e "No Show" (diárias não utilizadas)	Eventual	Relevante	Alto	Cláusula contratual prevendo os quantitativos são estimativos e sujeitos a variações decorrentes da dinâmica dos eventos; Assegurar comunicação contínua com o estabelecimento contratado para possibilitar ajustes operacionais.	formalização dos motivos de redução; negociação pontual para evitar cobranças adicionais
Divergências menores na disponibilidade de itens de uso imediato (toalhas, roupas de cama, travesseiros e insumos básicos)	Atraso ou inconveniente pontual na acomodação das delegações	Rara	Pouco relevante	Baixo	Orientar previamente os estabelecimentos sobre a necessidade de disponibilidade mínima de itens essenciais para grupos; incluir previsão contratual de reposição imediata	Solicitar reposição imediata ao hotel; registrar a ocorrência para eventual ajuste ou orientação formal

5.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

6. DA SÍNTESE

6.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

6.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

6.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

7. DA CONCLUSÃO

7.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

7.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a **contratação de serviços de hospedagem para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos) e hospedagem e alimentação para atender ao Maloca e a Educação Patrimonial 2026.**

7.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

7.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

7.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

7.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por:

MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD

IASMIM SANTOS ALECRIM
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD

CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE

JOELMIR ORTIZ MACEDO
Gerência de Arte e Cultura Escola - GACE/CEFACEE

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo	1,00

evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Marcelo Pereira Araujo, Gerente**, em 27/03/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iasmim Santos Alecrim, Assessor(a)**, em 27/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelmir Ortiz Macedo, Assessor(a)**, em 27/03/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Bonfantes Scarpa Vasconcellos, Assessor(a)**, em 27/03/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70615719** e o código CRC **3178EB3E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, (**NOME**), inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), situada à (Rua), (nº), (Bairro), (CEP), (Cidade/Estado), neste ato representada pelo Sr. (nome/cargo), inscrito no CPF sob o (nº), conforme documentos (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada).

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.041042/2025-49** que deu origem a (**MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**), com fulcro no arts. 28, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (00000000), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência 72972783** e seus anexos, o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA (xxx) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

Item	CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	99
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	55
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	110
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUINTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	122
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa	DIÁRIA	66

155	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	24
156	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLo, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	168
LOTE 43 - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
157	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
158	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLo, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 44 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
159	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
160	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLo, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 45 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
161	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
162	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLo, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
163	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	54
LOTE 46 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
164	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	9
165	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLo, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
166	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
LOTE 47 - DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
167	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
168	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLo, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 48 - MALOCA - PORTO VELHO				
169	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	21
170	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLo, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	54
171	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	60
172	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUINTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 02 (duas) do tipo vertical (beliche) e 01(uma) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	66
173	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200
174	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200
LOTE 49 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO				

175	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPL0, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	60
176	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	120
177	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	180
178	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400
179	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.2.1., 6.3. e 9.2. do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **item 7 e 8. do Termo de Referência .**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Informação 919 ([0065679024](#)).

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2176.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.366.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos
12.361.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar da Educação Indígena no Ensino Fundamental	33.90.39.80 - Hospedagem	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 9 e seus subitens do Termo de Referência .**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Da Vigência do Contrato:

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133 de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.1.3. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas com base no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no **item 6.15. do Termo de Referência..**

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.16. do Termo de Referência..**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O contratante poderá ainda:

11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 6.10. do Termo de Referência 72972783**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 15.1. a 15.40. do Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 14.1 a 14.19. do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 15.1.34. do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **item 16.1. a 16.11. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano e o reajuste quando ocorrer será por índice oficial do mercado IPCA, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RISCO

16.1. Mapa de Risco 390 (70615719);

16.2. Matriz de Risco 27 (70615720)

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO		
			Contratante	Contratada	Ambos
Fracasso do certame licitatório	Ausência de propostas válidas ou de empresas habilitadas, inviabilizando a contratação e comprometendo o cronograma dos eventos	Divulgação ampla do edital, flexibilização de exigências não essenciais, realização de consultas prévias ao mercado e reabertura do certame, se necessário	X		
Ausência de hospedagem adequada	Desclassificação de fornecedores ou insuficiência de leitos durante a realização dos eventos	Planejamento prévio da demanda, reserva técnica de hospedagens, acompanhamento conjunto com as Superintendências Regionais e estruturação de dispensa emergencial fundamentada	X		
Descontinuidade ou cancelamento do evento por entraves jurídicos/administrativos	Pareceres divergentes, impugnações ou atrasos processuais que impeçam a execução contratual	Atuação preventiva junto à PGE e acompanhamento de pareceres.	X		
Atraso no início da prestação do serviço de hospedagem	Falhas estruturais, sanitárias ou operacionais nos estabelecimentos contratados que impeçam o recebimento das delegações	Vistoria prévia das instalações, exigência de licenças e alvarás sanitários, cláusulas contratuais específicas de qualidade e monitoramento diário do cronograma			X
Varição de quantitativos de diárias e “No Show” (diárias não utilizadas)	Divergência entre o número de reservas e a quantidade efetiva de participantes, considerando resultados tardios das competições e imprevisibilidade dos fluxos	Previsão contratual de que os quantitativos são estimativos; comunicação contínua entre coordenação de hospedagem e o estabelecimento contratado; registro prévio das particularidades operacionais dos eventos		X	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Contratante, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA VIGÉZIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 11/06/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72972892** e o código CRC **842EA04D**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.041042/2025-49

SEI nº 72972892

Criado por [94196877249](#), versão 3 por [10684093200](#) em 08/06/2026 10:03:27.

SAMS

Nº Processo: 0029.041042/2025-49	
Unidade Orçamentária: 16.0001 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC	Unidades Requisiteiras: GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR- SEDUC- GEE E GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA ESCOLAR- SEDUC- GACE
	Unidade Solicitante: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	

Item	Cód. Catálogo / CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$-	Valor Total R\$-
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL						
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12		
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	99		
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103		
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL						
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12		
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	55		
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	110		
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85		
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	122		
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL						
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12		
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40		
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	66		
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85		
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer sem abastecimento; Armário, closet ou local	DIÁRIA	100		

173	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200		
174	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200		
LOTE 49 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO						
175	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	60		
176	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	120		
177	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	180		
178	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400		
179	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400		

LOR DA PROPOSTA: EM R\$	PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SEDUC-CCOM
-------------------------	-----------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 30/04/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71767855** e o código CRC **5EC8CD58**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.041042/2025-49

SEI nº 71767855

Criado por 94196877249, versão 3 por 94196877249 em 30/04/2026 17:42:38.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Descrição do Objeto	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇO 01	BANCO DE PREÇO 02	BANCO DE PREÇO 03	GOLDEM PLAZA HOTEL LTDA	PEROLAS HOTELS E RESTAURANTE LTDA	L'ACORDES HOTEL	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COODERNAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
1	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.544,04
2	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	99	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 15.840,00
3	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 20.942,99
VALOR SUBTOTAL:																R\$ 38.327,03
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
4	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	18,38	14,29%	MÉDIO	R\$ 1.544,04
5	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	55	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 8.800,00
6	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	110	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 22.366,30
7	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 22.808,05



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

8	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	122	R\$ 505,00	R\$ 661,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 583,00	R\$ 583,00	110,31	18,92%	MÉDIO	R\$ 71.126,00
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 126.644,39		
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
9	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 126,67	R\$ 130,00	5,77	4,56%	MÉDIO	R\$ 1.520,04
10	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 6.400,00
11	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	66	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 13.419,78
12	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 22.808,05
13	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	100	R\$ 505,00	R\$ 661,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 583,00	R\$ 583,00	110,31	18,92%	MÉDIO	R\$ 58.300,00
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 102.447,87		
LOTE 4 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
14	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.544,04



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

15	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	22	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 3.520,00
16	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 10.166,50
17	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	90	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 24.149,70
18	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126	R\$ 505,00	R\$ 661,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 583,00	R\$ 583,00	110,31	18,92%	MÉDIO	R\$ 73.458,00
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 112.838,24		

LOTE 5 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOLA

19	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.544,04
20	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 2.880,00
21	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	31	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 6.303,23
22	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 10.733,20



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

23	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	56	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 30.968,00
													VALOR SUBTOTAL:		R\$ 52.428,47	
LOTE 6 - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
24	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.544,04
25	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	35	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 5.600,00
26	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	36	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 7.319,88
27	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	75	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 20.124,75
28	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	72	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 39.816,00
													VALOR SUBTOTAL:		R\$ 74.404,67	
LOTE 7 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
29	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.544,04



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

30	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	25	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 4.000,00
31	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	36	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 7.319,88
32	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	47	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 12.611,51
33	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	56	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,25%	MÉDIO	R\$ 30.968,00
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 56.443,43		

LOTE 8 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL

34	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	11	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.415,37
35	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 8.000,00
36	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 10.166,50
37	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	63	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 16.904,79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

38	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	70	R\$ 505,00	R\$ 661,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 583,00	R\$ 583,00	110,31	18,92%	MÉDIO	R\$ 40.810,00
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 77.296,66		
LOTE 9 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
39	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	11	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.415,37
40	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 2.400,00
41	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	37	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 7.523,21
42	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	48	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 12.879,84
43	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 33.180,00
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 57.398,42		
LOTE 10 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
44	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	11	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.415,37



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

45	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 2.400,00
46	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	30	R\$ 170,00	R\$ 183,34	R\$ 190,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 181,11	R\$ 183,34	10,18	5,62%	MÉDIO	R\$ 5.433,30
47	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	28	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 7.513,24
48	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 33.180,00
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 49.941,91		
LOTE 11 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL																
49	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
50	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	30	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 6.099,90
51	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	53	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 14.221,49
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 21.994,10		
LOTE 12 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

52	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	14	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.801,38
53	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	51	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 8.160,00
54	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	22	R\$ 170,00	R\$ 183,34	R\$ 190,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 181,11	R\$ 183,34	10,18	5,62%	MÉDIO	R\$ 3.984,42
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 13.945,80	
LOTE 13 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
55	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02
56	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	61	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 9.760,00
57	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	90	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 18.299,70
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 28.831,72	
LOTE 14 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
58	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

59	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	61	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 9.760,00
60	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	70	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 14.233,10
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 24.765,12	

LOTE 15 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL

61	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02
62	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	51	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 8.160,00
63	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 12.199,80
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 21.131,82	

LOTE 16 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL

64	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02
65	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	31	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 4.960,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

66	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	44	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 8.946,52
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 14.678,54		
LOTE 17 - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
67	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02
68	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 2.880,00
69	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	46	R\$ 170,00	R\$ 183,34	R\$ 190,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 181,11	R\$ 183,34	10,18	5,62%	MÉDIO	R\$ 8.331,06
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 11.983,08		
LOTE 18 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
70	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02
71	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	42	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 6.720,00
72	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 10.166,50
											VALOR SUBTOTAL:			R\$ 17.658,52		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 19 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
73	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02
74	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	42	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 6.720,00
75	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	54	R\$ 170,00	R\$ 183,34	R\$ 190,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 181,11	R\$ 183,34	10,18	5,62%	MÉDIO	R\$ 9.779,94
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 17.271,96	
LOTE 20 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
76	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02
77	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	30	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 4.800,00
78	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	48	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 9.759,84
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 15.331,86	
LOTE 21 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
79	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	6	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 772,02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

80	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	27	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 4.320,00
81	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 8.133,20
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 13.225,22	
LOTE 22 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL																
82	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	21	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 3.360,00
83	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 10.166,50
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 13.526,50	
LOTE 23 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
84	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 126,67	R\$ 130,00	5,77	4,56%	MÉDIO	R\$ 1.646,71
85	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	99	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 15.840,00
86	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 20.942,99
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 38.429,70	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 24 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
87	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
88	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	75	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 12.000,00
89	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	84	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 17.079,72
90	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	96	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 25.759,68
91	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUINTUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	170	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 94.010,00
VALOR SUBTOTAL:																R\$ 150.522,11
LOTE 25 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
92	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
93	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	56	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 8.960,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

94	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	75	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 15.249,75
95	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	87	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 23.344,71
96	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	160	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 88.480,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 137.707,17	

LOTE 26 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL

97	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
99	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	59	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 9.440,00
99	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	71	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 14.436,43
100	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	80	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 21.466,40
101	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	100	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 55.300,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

													VALOR SUBTOTAL:		R\$	102.315,54
LOTE 27 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
102	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
103	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	43	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 6.880,00
104	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	51	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 10.369,83
105	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 16.099,80
106	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	95	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 52.535,00
													VALOR SUBTOTAL:		R\$	87.557,34
LOTE 28 - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
107	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
108	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	35	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 5.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

109	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	45	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 9.149,85
110	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 16.099,80
111	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	95	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 52.535,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 85.057,36	

LOTE 29 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL

112	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
113	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	10	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 1.600,00
114	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	31	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 6.303,23
115	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 10.733,20
116	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 33.180,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

													VALOR SUBTOTAL:		R\$	53.489,14
LOTE 30 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
117	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
118	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	38	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 6.080,00
119	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	45	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 9.149,85
120	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 22.808,05
121	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	100	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 55.300,00
													VALOR SUBTOTAL:		R\$	95.010,61
LOTE 31 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
122	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
123	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	19	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 3.040,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

124	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	31	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 6.303,23
125	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 10.733,20
126	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50	R\$ 505,00	R\$ 661,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 583,00	R\$ 583,00	110,31	18,92%	MÉDIO	R\$ 29.150,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 50.899,14	

LOTE 32 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL

127	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 146,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 128,67	R\$ 120,00	15,01	11,67%	MÉDIO	R\$ 1.672,71
128	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 2.080,00
129	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	24	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 203,33	R\$ 190,00	41,63	20,48%	MÉDIO	R\$ 4.879,92
130	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	30	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 8.049,90
131	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 505,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00	67,88	12,28%	MÉDIO	R\$ 22.120,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

													VALOR SUBTOTAL:		R\$	38.802,53
LOTE 33 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL																
132	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	20,00	12,50%	MÉDIO	R\$ 2.400,00
133	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40	R\$ 170,00	R\$ 183,34	R\$ 190,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 170,00	R\$ 183,34	R\$ 183,34	10,18	5,62%	MÉDIO	R\$ 7.244,40
134	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 13.416,50
													VALOR SUBTOTAL:		R\$	23.060,90
LOTE 34 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO																
135	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	R\$ 140,00	R\$ 160,00	180*	R\$ 462,00	N/C	R\$ 389,00	R\$ 140,00	R\$ 287,75	R\$ 274,50	162,03	56,31%	MEDIANA	R\$ 4.117,50
136	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	33	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 534,00	N/C	R\$ 470,00	R\$ 170,00	R\$ 322,80	R\$ 250,00	167,75	51,97%	MEDIANA	R\$ 8.250,00
137	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suite, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	54	R\$ 235,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	N/C	N/C	R\$ 510,00	R\$ 235,00	R\$ 328,75	R\$ 285,00	126,38	38,44%	MEDIANA	R\$ 15.390,00
													VALOR SUBTOTAL:		R\$	27.757,50
LOTE 35 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO																



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

138	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	24	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 9.688,08
139	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	168	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 78.064,56
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 87.752,64	
LOTE 36 - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO																
140	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 7.266,06
141	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 58.548,42
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 65.814,48	
LOTE 37 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO																
142	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	140*	160*	180*	R\$ 462,00	N/C	R\$ 389,00	R\$ 389,00	R\$ 425,50	R\$ 425,50	51,62	12,13%	MÉDIO	R\$ 7.659,00
143	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126	170*	190*	250*	R\$ 534,00	N/C	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	45,25	9,01%	MÉDIO	R\$ 63.252,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 70.911,00	
LOTE 38 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO																



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

144	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	R\$ 140,00	R\$ 160	R\$ 180,00	R\$ 462,00	N/C	R\$ 389,00	R\$ 140,00	R\$ 266,20	R\$ 180,00	148,37	55,74%	MEDIANA	R\$ 2.700,00
145	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	33	170*	190*	250*	R\$ 534,00	N/C	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	45,25	9,01%	MÉDIO	R\$ 16.566,00
146	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	54	R\$ 235,00	R\$ 250	R\$ 320,00	N/C	N/C	510*	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 14.489,82
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 33.755,82	
LOTE 39 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO																
147	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	9	140*	160*	180*	R\$ 462,00	N/C	R\$ 389,00	R\$ 389,00	R\$ 425,50	R\$ 425,50	51,62	12,13%	MÉDIO	R\$ 3.829,50
148	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	170*	190*	250*	R\$ 534,00	N/C	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	45,25	9,01%	MÉDIO	R\$ 7.530,00
149	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	33	R\$ 235,00	R\$ 250	R\$ 320,00	N/C	N/C	510*	R\$ 235,00	R\$ 268,33	R\$ 250,00	45,37	16,91%	MÉDIO	R\$ 8.854,89
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 20.214,39	
LOTE 40 - DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO																
150	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 394,00	R\$ 360,00	58,89	14,95%	MÉDIO	R\$ 7.092,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

151	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 438,00	R\$ 390,00	83,14	18,98%	MÉDIO	R\$ 55.188,00
											VALOR SUBTOTAL:		R\$ 62.280,00			
LOTE 41 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO																
152	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 6.055,05
153	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	33	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 15.334,11
154	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	54	235*	250*	320*	N/C	R\$ 450,00	R\$ 510,00	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	42,43	8,84%	MÉDIO	R\$ 25.920,00
											VALOR SUBTOTAL:		R\$ 47.309,16			
LOTE 42 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO																
155	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	24	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 9.688,08
156	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	168	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 78.064,56
											VALOR SUBTOTAL:		R\$ 87.752,64			
LOTE 43 - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO																



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

157	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 7.266,06
158	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 389,00	R\$ 389,00	R\$ 437,67	R\$ 390,00	83,43	19,06%	MÉDIO	R\$ 55.146,42
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 62.412,48	
LOTE 44 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO																
159	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 7.266,06
160	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 58.548,42
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 65.814,48	
LOTE 45 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO																
161	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 394,00	R\$ 360,00	58,89	14,95%	MÉDIO	R\$ 5.910,00
162	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	33	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 438,00	R\$ 390,00	83,14	18,98%	MÉDIO	R\$ 14.454,00
163	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	54	235*	250*	320*	N/C	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 24.300,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 44.664,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 46 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO																
164	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	9	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 3.633,03
165	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 6.970,05
166	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	33	235*	250*	320*	N/C	R\$ 450,00	R\$ 510,00	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	42,43	8,84%	MÉDIO	R\$ 15.840,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 26.443,08	
LOTE 47 - DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO																
167	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 7.266,06
168	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126	170*	183,34*	190*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 58.548,42
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 65.814,48	
LOTE 48 - MALOCA - PORTO VELHO																
169	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	21	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 8.477,07
170	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	54	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 25.092,18



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

171	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60	235*	250*	R\$ 320,00	N/C	R\$ 450,00	R\$ 510,00	R\$ 320,00	R\$ 426,67	R\$ 450,00	97,13	22,76%	MÉDIO	R\$ 25.600,20
172	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUINTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 02 (duas) do tipo vertical (beliche) e 01(uma) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	DIÁRIA	66	R\$ 505,00	R\$ 601,00	N/C	N/C	R\$ 520,00	R\$ 510,00	R\$ 505,00	R\$ 534,00	R\$ 515,00	45,10	8,45%	MÉDIO	R\$ 35.244,00
173	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200	20,58*	23*	33*	R\$ 85,00	R\$ 73,00	R\$ 89,00	R\$ 73,00	R\$ 82,33	R\$ 85,00	8,33	10,11%	MÉDIO	R\$ 98.796,00
174	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200	21*	25,7*	26*	R\$ 85,00	R\$ 73,00	R\$ 89,00	R\$ 73,00	R\$ 82,33	R\$ 85,00	8,33	10,11%	MÉDIO	R\$ 98.796,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 292.005,45	
LOTE 49 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO																
175	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Diária	60	140*	160*	180*	R\$ 462,00	R\$ 360,00	R\$ 389,00	R\$ 360,00	R\$ 403,67	R\$ 389,00	52,56	13,02%	MÉDIO	R\$ 24.220,20
176	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Diária	120	170*	190*	250*	R\$ 534,00	R\$ 390,00	R\$ 470,00	R\$ 390,00	R\$ 464,67	R\$ 470,00	72,15	15,53%	MÉDIO	R\$ 55.760,40
177	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Diária	180	235*	250*	320*	N/C	R\$ 450,00	R\$ 510,00	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	42,43	8,84%	MÉDIO	R\$ 86.400,00
178	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400	20,58*	23*	33*	R\$ 85,00	R\$ 73,00	R\$ 89,00	R\$ 73,00	R\$ 82,33	R\$ 85,00	8,33	10,11%	MÉDIO	R\$ 115.262,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

179	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400	R\$ 21,00	R\$ 25,70	R\$ 26,00	R\$ 85,00	R\$ 73,00	N/C	R\$ 21,00	R\$ 46,14	R\$ 26,00	30,36	65,80%	MEDIANA	R\$ 36.400,00
VALOR SUBTOTAL:															R\$ 318.042,60	

LOTE 1	DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 38.327,03
LOTE 2	DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 126.644,39
LOTE 3	DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 102.447,87
LOTE 4	DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 112.838,24
LOTE 5	ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 52.428,47
LOTE 6	LOTE 6 - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 74.404,67
LOTE 7	MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 56.443,43
LOTE 8	DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 77.296,66
LOTE 9	DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 57.398,42
LOTE 10	DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 49.941,91
LOTE 11	DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL	R\$ 21.994,10
LOTE 12	DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 13.945,80
LOTE 13	DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 28.831,72
LOTE 14	DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 24.765,12
LOTE 15	DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 21.131,82
LOTE 16	DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 14.678,54
LOTE 17	DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 11.983,08
LOTE 18	DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 17.658,52
LOTE 19	DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 17.271,96
LOTE 20	DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 15.331,86
LOTE 21	DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 13.225,22
LOTE 22	DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	R\$ 13.526,50
LOTE 23	DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 38.429,70
LOTE 24	DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 150.522,11
LOTE 25	DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 137.707,17
LOTE 26	DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 102.315,54
LOTE 27	DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 87.557,34
LOTE 28	DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 85.057,36
LOTE 29	DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 53.489,14
LOTE 30	DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 95.010,61
LOTE 31	DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 50.899,14
LOTE 32	DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 38.802,53
LOTE 33	DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL	R\$ 23.060,90
LOTE 34	DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	R\$ 27.757,50
LOTE 35	DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	R\$ 87.752,64
LOTE 36	DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	R\$ 65.814,48
LOTE 37	DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	R\$ 70.911,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 38	DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	R\$	33.755,82
LOTE 39	DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	R\$	20.214,39
LOTE 40	NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO	R\$	62.280,00
LOTE 41	DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	R\$	47.309,16
LOTE 42	DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	R\$	87.752,64
LOTE 43	DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	R\$	62.412,48
LOTE 44	DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	R\$	65.814,48
LOTE 45	DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	R\$	44.664,00
LOTE 46	DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	R\$	26.443,08
LOTE 47	DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO	R\$	65.814,48
LOTE 48	MALOCA - PORTO VELHO	R\$	292.005,45
LOTE 49	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	R\$	318.042,60

Valor Total:	R\$	3.204.111,07
--------------	-----	--------------

LEGENDA:

NC= Não Encontrado

*= Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99%



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90694/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.041042/2025-49
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de prestação de serviços de hospedagem** para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial.

2.2. Das especificações técnicas e os quantitativos:

Item	Cód. Catálogo / CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
LOTE 1 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
1	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
2	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos	DIÁRIA	99

		participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).		
3	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	103
LOTE 2 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
4	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
5	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	55
6	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	110
7	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85
8	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	122
LOTE 3 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
9	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
10	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar	DIÁRIA	40

		condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).		
11	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	66
12	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	85
13	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	100
LOTE 4 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
14	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
15	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	22
16	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50
17	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	90

18	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	126
LOTE 5 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
19	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
20	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	18
21	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	31
22	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	40
23	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	56
LOTE 6 - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
24	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	12
25	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e	DIÁRIA	35

		ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).		
26	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	36
27	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	75
28	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	72
LOTE 7 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
29	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	11
30	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	25
31	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	36
32	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	47
33	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar	DIÁRIA	56

		condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).		
LOTE 8 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
34	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	11
35	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50
36	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	50
37	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	63
38	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	70
LOTE 9 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
39	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	11
40	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos	DIÁRIA	15

		participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).		
41	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	37
42	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	48
43	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	60
LOTE 10 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
44	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	11
45	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	15
46	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	30
47	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	28
48	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e	DIÁRIA	60

		ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).		
LOTE 11 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL				
49	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	13
50	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	30
51	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL INFANTIL (12 A 14 ANOS).	DIÁRIA	53
LOTE 12 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
52	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	14
53	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	51
54	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	22
LOTE 13 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
55	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos	DIÁRIA	6

		participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.		
56	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	61
57	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	90
LOTE 14 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
58	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	6
59	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	61
60	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	70
LOTE 15 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
61	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	6
62	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	51
63	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar	DIÁRIA	60

		condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.		
LOTE 16 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
64	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	6
65	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	31
66	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	44
LOTE 17 - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
67	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	6
68	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	18
69	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	46
LOTE 18 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
70	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e	DIÁRIA	6

		ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.		
71	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	42
72	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	50
LOTE 19 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
73	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	6
74	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	42
75	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	54
LOTE 20 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
76	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	6
77	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	30

78	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	48
LOTE 21 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
79	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	6
80	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	27
81	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	40
LOTE 22 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL				
82	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	21
83	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA.	DIÁRIA	50
LOTE 23 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
84	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
85	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar	DIÁRIA	99

		condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).		
86	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	103
LOTE 24 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
87	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
88	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	75
89	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	84
90	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	96
91	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	170
LOTE 25 - DELEGAÇÃO: NORTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
92	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos	DIÁRIA	13

		participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).		
93	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	56
94	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	75
95	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	87
96	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	160
LOTE 26 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
97	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
98	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	59
99	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	71
100	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e	DIÁRIA	80

		ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).		
101	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	100
LOTE 27 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
102	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
103	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	43
104	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	51
105	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	60
106	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	95
LOTE 28 - DELEGAÇÃO: CENTRO - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
107	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13

108	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	35
109	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	45
110	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	60
111	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	95
LOTE 29 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
112	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
113	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	10
114	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	31
115	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet	DIÁRIA	40

		ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).		
116	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	60
LOTE 30 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
117	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
118	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	38
119	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	45
120	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	85
121	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	100
LOTE 31 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
122	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
123	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com	DIÁRIA	19

		dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).		
124	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	31
125	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	40
126	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	50
LOTE 32 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
127	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
128	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	13
129	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	24
130	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos	DIÁRIA	30

		participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).		
131	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	40
LOTE 33 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL				
132	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	15
133	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	40
134	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser solteira ou casal, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do JOER FASE ESTADUAL JUVENIL (15 A 17 ANOS).	DIÁRIA	50
LOTE 34 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - CACOAL				
135	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	15
136	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	33
137	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02 (duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	54
LOTE 35 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				

138	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	24
139	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	168
LOTE 36 - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				
140	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	18
141	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	126
LOTE 37 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				
142	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	18
143	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	126
LOTE 38 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				
144	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	15
145	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-	Diária	33

		fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.		
146	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	54
LOTE 39 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				
147	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	9
148	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	15
149	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	33
LOTE 40 - DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO				
150	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	18
151	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA BANDAS E FANFARRAS.	Diária	126
LOTE 41 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
152	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-	Diária	15

		fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.		
153	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
154	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	54
LOTE 42 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
155	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	24
156	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	168
LOTE 43 - DELEGAÇÃO: CENTRO - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
157	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
158	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	126
LOTE 44 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
159	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
160	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem	Diária	126

		abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.		
LOTE 45 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
161	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
162	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
163	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	54
LOTE 46 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
164	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	9
165	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	15
166	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	33
LOTE 47 - DELEGAÇÃO: NORTE - ETAPA ESTADUAL FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO				
167	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.	Diária	18
168	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLA, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de	Diária	126

		roupas, para atender aos participantes do FERA SEGMENTOS.		
LOTE 48 - MALOCA - PORTO VELHO				
169	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	21
170	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLIO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	54
171	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	60
172	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUINTUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 02 (duas) do tipo vertical (beliche) e 01(uma) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da MALOCA.	Diária	66
173	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200
174	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1200
LOTE 49 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO				
175	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	60
176	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLIO, com suíte, camas com dimensões normais, do tipo solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem	Diária	120

		abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.		
177	9946	APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO, com suíte, camas com dimensões normais, podendo ser 01 (uma) do tipo vertical (beliche) e 02(duas) solteiro, ar condicionado; internet (wi-fi); ponto de energia, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes da EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.	Diária	180
178	3697	Refeição (almoço) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400
179	3697	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas.	Unidade /Pessoa	1400

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada qualquer espécie de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços extingue as obrigações dela decorrentes, operando-se o cancelamento automático dos saldos remanescentes e não utilizados, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação por parte dos beneficiários

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

FASES REGIONAIS			
MÊS	PERÍODO	REGIONAL	CIDADE SEDE
JUNHO	01 a 06/06	Cone Sul	VILHENA
	02 a 07/06	Guaporé	COSTA MARQUES
	02 a 07/06	Centro Oeste	JI-PARANÁ
	09 a 14/06	Zona da Mata	ROLIM DE MOURA
	09 a 14/06	Centro	CACOAL
	09 a 16/06	Metropolitana	PORTO VELHO
	18 a 23/06	Norte	ARIQUEMES
	18 a 23/06	Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM
	18 a 23/06	Noroeste	JARU
FASES ESTADUAIS			
MÊS	PERÍODO	FASE	LOCAL
JULHO/AGOSTO	30/07 a 10/08	INFANTIL	CACOAL
AGOSTO	15 a 26/08	JUVENIL	CACOAL
SETEMBRO	01 A 07/09	PARALÍMICA	CACOAL
ETAPAS NACIONAIS			
MÊS	PERÍODO	FASE	LOCAL
SETEMBRO	11 a 26/09	JEB'S	BRASÍLIA - DF
OUTUBRO/NOVEMBRO	20/10 a 04/11	Jogos da Juventude	FOZ DO IGUAÇU - PR
NOVEMBRO	16 A 27/11/2026	Paralimpíadas Escolares	SÃO PAULO - SP

JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO HOSPEDAGEM JOER –2026

Os Jogos Escolares de Rondônia, tem sua realização em várias etapas. As primeiras denominadas interclasses, seria o que chamamos de seleção dos melhores alunos/atletas, de cada modalidade da escola. Esses representantes formarão as equipes de cada unidade escolar, que por sua vez representarão suas escolas durante as suas participações na fase municipal, classificando as melhores equipes/escolas em suas modalidades as quais representarão os seus municípios no transcorrer da fase regional, assim os classificados na fase regional, serão os representantes de suas regiões conforme pode-se bem verificar nos regulamentos inseridos nos autos. Nesse meio tempo, apesar de não ter sido mencionado nada, muitas unidades escolares tiveram que paralisar suas atividades para servirem de alojamentos, porém nada que pudesse programar no calendário escolar de cada unidade educacional. Só que essas inserções nas programações não foram bem recepcionadas por órgãos de controle em todo país, impulsionados por inúmeras reclamações de associações de pais e outros, e em Rondônia não foi exceção, cuja solução adotada foi a contratação de serviços de hospedagem e logicamente essa situação exigiu uma adequação na programação dos jogos em virtude da capacidade de absorção de demanda por parte da rede hoteleira no Estado e assim foi feito, assim se mantém e assim se realiza.

Então a fase ESTADUAL, anualmente dependem da contração dos serviços de hospedagem. Mesmo com toda filtragem em todas as fases anteriores (interclasses, municipais e regionais), a demanda resultante é bastante significativa, impactando na capacidade de absorção por parte da rede hoteleira local. É bom que se esclareça que em condições normais, a rede hoteleira local, apresenta superávit, sem nossos eventos, mas essa mesma rede hoteleira local, diante de nossa demanda torna-se ínfima, totalmente deficitária, não sendo em hipótese alguma possível assimilar essa demanda resultante, em um só período realização, diga-se de passagem, lugar nenhum em nosso país também teria essa condição. Posto isso, surgiu a imperiosa necessidade de viabilizarmos como em outros Estados a separação por categoria (infantil e juvenil), paralímpicos no caso do JOER, bem como Festival Estudantil Rondoniense de Arates – FERA/2026.

Observa-se facilmente que tecnicamente aconteceu toda uma remodelação planejamento que atinge os limites de suas possibilidades, até porque chegou-se ao CUME TEMPORAL, que estão em execução com a complementação do registro das delegações nacionais. Mesmo com toda modificação demonstrada, a rede hoteleira estadual a fim de possa nos

atender, faz-se necessário a prevê SUBCONTRATAÇÃO, dos serviços de hospedagem, de terceiros do mesmo segmento comercial, a fim de que possam cumprir o atendimento contratado. Ainda assim, a **CONTRATANTE**, se vê obrigada a formatar um calendário diário para cada evento desse obedecendo uma rígida escala de permanência, onde os participantes iniciam e encerram suas participações em período específico, conforme modalidades e retornam aos municípios de origem, oportunizando a chegada e consequentes participação de novos participantes para disputa em nos demais esportes, visto que se todos estivessem aos mesmo tempo, o problema seria bem mais complexo e certamente inviabilizaria qualquer possibilidade de hospedagem por falta de acomodações na rede hoteleira.

Apesar de um quantitativo expressivo, que poderia ser classificado como filão comercial, na prática isso não ocorre visto que o histórico de processos anteriores pode-se constatar que apesar de ser um contingente de participantes muito significativo, não está merecendo interesse do mercado nesse ramo, visto a ocorrência de vários fracassos.

Neste cenário, a Secretaria de Estado da Educação, conhecedora da realidade das condições de nossa rede hoteleira, e ainda como órgão indutor e desenvolvedor das políticas públicas voltadas a Educação Estadual, visando o atingir os objetivos de suas ações, admite para a contratação do objeto, baila a SUBCONTRAÇÃO, flexibilizando essa previsão até o limite de 49% (quarenta e nove por cento), caso haja necessidade e desde que, demostre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto.

Concluindo, está SEDUC, salvo entendimento superior em contrário, opina pela manutenção da possibilidade de SUBCONTRATAÇÃO, como mecanismo apropriado para prover a presente CONTRATAÇÃO.